



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS					
As três séries	Ano 1600\$	Semestre .....	850\$		
A 1.ª série	» 600\$	» .....	350\$		
A 2.ª série	» 600\$	» .....	350\$		
A 3.ª série	» 600\$	» .....	350\$		
Apêndices — anual, 600\$					
Preço avulso — por página, \$50					
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério da Agricultura e Pescas:

##### Decreto-Lei n.º 406-A/75:

Fixa as normas a que deve obedecer a expropriação de determinados prédios rústicos.

##### Decreto-Lei n.º 406-B/75:

Estabelece medidas de crédito agrícola a conceder às explorações agrícolas ou pecuárias geridas por trabalhadores rurais ou pequenos agricultores sob forma cooperativa.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

#### Decreto-Lei n.º 406-A/75

de 29 de Julho

Os latifundiários e, nas últimas décadas, os grandes capitalistas agrícolas constituíram o estrato social dominante no campo durante o fascismo. Esse domínio, de que constituiu veículo e garante fundamental o aparelho de estado fascista, assentou na exploração desenfreada da massa dos operários agrícolas e na espoliação e submissão dos pequenos agricultores.

A liquidação do fascismo e das suas bases implica, no campo, a destruição do poder económico e social daquelas camadas que, embora desapossadas do poder de Estado e do controlo de largas áreas do seu aparelho pelo processo político iniciado em 25 de Abril de 1974, continuam, sob várias formas, a exercer o seu domínio sobre as camadas populares rurais.

Com efeito, a detenção da grande propriedade da terra e dos meios fundamentais de produção agrícola

por parte daqueles estratos sociais, mesmo num contexto político transformado, não só representa o prolongamento da exploração e da espoliação, como acarreta a reprodução das próprias condições do seu domínio social e ideológico.

Se a reforma agrária que se pretende desencadear responde a um imperativo de libertação das forças produtivas relativamente aos estrangulamentos produzidos por formas de propriedade da terra e dos meios de produção que passaram a contrariar o desenvolvimento daquelas forças, importa não esquecer, por um momento, que hoje, em Portugal, essa reforma agrária começa por ser, concretamente, um processo político fundamental de liquidação dos grandes agrários, de liquidação das camadas sociais que têm até agora dominado o campo.

A liquidação do domínio dos grandes agrários é parte integrante e essencial do processo de destruição do fascismo e das suas bases sociais e surge, como condição fundamental, no caminho da libertação e emancipação dos operários agrícolas e dos pequenos agricultores no caminho da construção de uma sociedade democrática.

Este processo não constitui, no entanto, no que tem de profundo e essencial, um facto ou uma iniciativa do poder de Estado: é de todo em todo irredutível a um quadro de medidas administrativas e legais por cujos carris se ambicionasse fazer seguir linearmente uma reforma agrária comandada pela Administração Central. Tem de construir — e em larga medida constitui-o já — obra do poder de iniciativa, de imaginação, de organização, de luta e de trabalho dos operários agrícolas e dos pequenos agricultores. E é de justiça elementar reconhecer, no preâmbulo de um diploma como o presente, a importante contribuição que estas camadas têm dado para o avanço e acele-

ração do processo de reforma, já depois de 25 de Abril de 1974, na linha das lutas históricas travadas pelos assalariados rurais do Alentejo contra os grandes agrários e o fascismo, e que tiveram o seu ponto mais alto no início da década de 60.

Os dispositivos legais contidos no presente diploma constituem apenas um quadro geral de ataque à grande propriedade e à grande exploração capitalista da terra. Resultado político da tradição de luta, das iniciativas e das conquistas de operários e pequenos agricultores, pretendem colocar-se agora, como instrumento e como estímulo, ao serviço dessas camadas.

Momento estatal num processo social de que são protagonistas principais as classes dominadas do campo e cuja dinâmica é eminentemente local, importa saber ver, portanto, neste diploma, por um lado, uma síntese parcelar de experiências e conquistas e, por outro, um apelo e um quadro para que a iniciativa popular se desenrole e implante, na base de múltiplas assembleias locais, a quem competirá impulsionar a própria reforma — sem prejuízo, aliás, do imprescindível concurso das associações de classe e de outros órgãos específicos.

Enquanto momento estatal, deve sublinhar-se ainda o carácter deliberadamente parcelar do presente diploma, já que se limita, praticamente, a prever e regular o processo de desapossamento da grande propriedade da terra e da grande exploração capitalista dos estratos até agora dominantes e seus agentes mais poderosos.

Embora se aponte desde já para a institucionalização de formas embrionárias de iniciativa e organização social local, com papel a desempenhar na dinâmica de liquidação dos grandes agrários e de construção de novas formas de produção e de vida, relega-se para próximos diplomas quer o regime das novas formas de organização da produção, quer a definição de um novo estatuto jurídico da terra, da água e da floresta em que se discipline a respectiva atribuição, uso, posse e circulação.

E que esse regime e esse estatuto também não podem, nem devem, brotar unilateralmente do Estado: têm de nascer, eles também, em larga medida, das iniciativas e das lutas locais, da vontade das assembleias que, pelo campo fora, de aldeia em aldeia, forem assinalando o *contrôle* do processo produtivo pelas classes trabalhadoras.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** Ficam sujeitos a expropriação, nos termos previstos no presente diploma, os prédios rústicos que se encontrem nalguma das seguintes situações:

- a) Pertençam a pessoas singulares, sociedades ou pessoas colectivas de direito privado, ainda que de utilidade pública, que sejam proprietárias, no território nacional, de prédios rústicos que, no seu conjunto, mediante aplicação da tabela anexa a este diploma, se verifique corresponderem a mais de 50 000 pontos ou, independentemente desse requisito, ultrapassem a área de 700 ha;
- b) Pertençam a pessoas singulares, sociedades ou pessoas colectivas de direito privado, ainda

que de utilidade pública, que tenham incorrido em qualquer das situações previstas, como fundamento de intervenção, no Decreto-Lei n.º 660/74, de 25 de Novembro, e legislação complementar;

- c) Estejam incultos ou não alcancem os níveis mínimos de aproveitamento estabelecidos e a estabelecer por portaria do Ministro da Agricultura e Pescas.

**Art. 2.º** — 1. Aos proprietários atingidos pela expropriação que não se encontrem abrangidos pelas alíneas b) ou c) do artigo anterior é garantido o direito de reservar a propriedade de uma área de terra, a demarcar em função do ordenamento global das explorações a estabelecer, até ao limite equivalente a 50 000 pontos, de harmonia com a tabela anexa a este diploma, desde que preencham, cumulativamente, os requisitos seguintes:

- a) Explorem directamente a terra de que são proprietários;
- b) Retirem exclusiva ou predominantemente da exploração agrícola directa os seus meios de subsistência e de sua família;
- c) Não tenham já exercido o direito de reserva previsto em qualquer outro diploma legal.

2. O desaparecimento superveniente de algum dos requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do número anterior sujeitará a expropriação a área reservada.

3. Não gozam de direito de reserva as pessoas colectivas, quer se trate de sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, fundações ou outras associações.

4. A propriedade resultante do exercício do direito de reserva só pode ser transmitida, por sucessão, a favor de herdeiros legítimos ou, mediante negócios entre vivos, a favor do Estado.

**Art. 3.º** — 1. O direito de reserva previsto no artigo anterior caduca se não for exercido, através de declaração escrita enviada ao Instituto de Reorganização Agrária, no prazo de quinze dias a contar da notificação, para o efeito, do proprietário ou de quem o represente.

2. Independentemente da notificação referida no número anterior, o direito de reserva caduca no prazo de vinte dias a contar da afixação de editais nas juntas de freguesia e câmaras municipais em cuja área se situem os prédios expropriados.

3. A declaração de exercício do direito de reserva deverá ser acompanhada, sob pena de ineficácia, de uma outra de que conste a relação dos prédios rústicos e urbanos de que o reservante é proprietário, tendo em conta o disposto nos artigos 15.º e 16.º deste diploma.

4. Tanto a notificação referida no n.º 1 deste artigo como a declaração de exercício de direito de reserva serão efectuadas através de carta registada com aviso de recepção.

**Art. 4.º** Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, com a expropriação cessam todos os direitos e ónus reais ou outros encargos que incidam sobre os respectivos prédios.

**Art. 5.º** As regras a utilizar na fixação das indemnizações a atribuir aos proprietários ou outros titulares de direitos ou ónus reais atingidos pelas medidas de expropriação ou de requisição serão definidas em decreto-lei a publicar no prazo de cento e oitenta dias a contar da entrada em vigor deste diploma.

**Art. 6.º — 1.** São respeitados os direitos dos que, a qualquer título, que não o de propriedade perfeita, explorem uma área dos prédios expropriados que, acrescida de todas as outras que a qualquer título também explorem no momento da expropriação, não excede a pontuação referida na alínea *a*) do artigo 1.º

**2.** Aos que, a qualquer título que não o de propriedade perfeita, explorem uma área dos prédios expropriados que, acrescida de todas as outras que a qualquer título também explorem no momento da expropriação, excede a pontuação referida na alínea *a*) do artigo 1.º, é garantido, com referência à sua posição contratual, um direito de reserva análogo ao atribuído aos proprietários e a exercer nas mesmas condições de fundo e de processo.

**Art. 7.º — 1.** No conjunto do território nacional ninguém, seja pessoa singular, pessoa colectiva, sociedade ou agrupamento de facto, poderá ser proprietário ou explorar, directa ou indirectamente, a qualquer título, uma área de terra que excede a pontuação referida na alínea *a*) do artigo 1.º

**2.** Os negócios jurídicos celebrados contra o disposto no número anterior são, na medida da violação, total ou parcialmente ineficazes.

**3.** Considera-se abrangida pela proibição estabelecida no n.º 1 a posição de sócio de uma sociedade, ainda que apenas de facto, ou pessoa colectiva.

**4.** São excluídos da proibição constante do n.º 1 o Estado, as pessoas colectivas de direito público e as cooperativas que venham a ser reguladas por legislação especial.

**Art. 8.º** A expropriação ou as medidas de reajuste das explorações, nos termos dos artigos anteriores, são decretadas por portaria do Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Instituto de Reorganização Agrária, dos Conselhos Regionais de Reforma Agrária ou de assembleias locais cuja composição e funcionamento serão regulados por diploma posterior.

**Art. 9.º** A publicação do acto de expropriação tem por efeito imediato a nacionalização da área abrangida e a investidura do Instituto de Reorganização Agrária na posse administrativa da mesma, independentemente de prévia fixação ou pagamento de indemnizações.

**Art. 10.º** As acções ou omissões, intencionais ou negligentes, de proprietários, arrendatários, outros empresários agrícolas e seus comissários que afectem o bom aproveitamento da terra, infra-estruturas e equipamentos ou conduzam à diminuição, destruição ou perda da produção, para além da extinção do direito de reserva e de quaisquer outros por via dele adquiridos, e de outras sanções que por lei sejam aplicáveis ao caso, importarão, segundo a gravidade, redução ou eliminação da indemnização a que houver lugar, em termos a definir no diploma referido no artigo 5.º deste decreto-lei.

**Art. 11.º** O Instituto de Reorganização Agrária poderá requisitar aos proprietários, arrendatários e demais afectados por medidas de expropriação o equipamento mecânico e industrial, gado e outros componentes das respectivas explorações excedentários em relação à área que fiquem a cultivar, gozando, em qualquer caso, de direito de preferência, com eficácia real, em todas as alineações por aqueles efectuadas.

**Art. 12.º** No ano agrícola subsequente à expropriação, poderá o Instituto de Reorganização Agrária

tomar compulsivamente de arrendamento a área reservada, sem a consequência prevista no n.º 2 do artigo 2.º

**Art. 13.º** Compete ao Instituto de Reorganização Agrária, através dos Centros Regionais de Reforma Agrária, onde existam:

- a)* Promover e apoiar a instalação de unidades de produção nas áreas expropriadas;
- b)* Coordenar, controlar e apoiar, técnica e financeiramente, a exploração das áreas expropriadas;
- c)* Proceder à demarcação das áreas reservadas, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 6.º;
- d)* Inventariar as benfeitorias, equipamentos, gado e outros bens existentes nas explorações situadas nas áreas expropriadas e proceder às requisições que julgar justificadas.

**Art. 14.º** Dos actos provenientes da aplicação deste diploma de que resulte ofensa ilegítima aos direitos dos proprietários, arrendatários e demais interessados cabe recurso, com efeito meramente devolutivo, para os Conselhos Regionais de Reforma Agrária, e da decisão destes, ou quando estes ainda não estiverem constituídos, para o Ministro da Agricultura e Pescas.

**Art. 15.º — 1.** Para efeitos de aplicação das medidas estabelecidas neste diploma são declarados ineficazes os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que, por qualquer forma, impliquem diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário e de que sejam beneficiários ou tenham aproveitado parentes ou afins, podendo ser declarados ineficazes, na portaria de expropriação, todos os demais praticados desde aquela data.

**2.** São ineficazes os contratos de arrendamento ou quaisquer outros que envolvam cedência do uso da terra celebrados em data posterior a 15 de Abril de 1975 por proprietários ou outros empresários abrangidos pelas medidas de expropriação previstas neste diploma.

**Art. 16.º** Para efeitos do presente diploma, os cônjuges não separados judicialmente de bens ou de pessoas e bens, os comproprietários, a herança indivisa e outros patrimónios autónomos ou agrupamentos de facto semelhantes são tratados como um único proprietário, arrendatário ou empresário agrícola.

**Art. 17.º — 1.** As dúvidas surgidas na interpretação e execução do presente diploma, e designadamente na aplicação da tabela a ele anexa, serão resolvidas por portaria do Ministro da Agricultura e Pescas.

**2.** A tabela a aplicar nos concelhos não comprendidos na tabela anexa será aprovada e publicada através de portaria do Ministério da Agricultura e Pescas.

**Art. 18.º** Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves — Álvaro Cunhal — Francisco José Cruz Pereira de Moura — Joaquim Jorge Magalhães Mota — Mário Luís da Silva Murteira — José Joaquim Fragoso — Fernando Oliveira Baptista.*

Promulgado em 29 de Julho de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, **FRANCISCO DA COSTA GOMES**.

**Tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 406-A/75****Tabela de equivalência**

(Pontuação correspondente a 1 ha ou 1 unidade)

Concelho de Aljustrel

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Aljustrel	Ervidel	Messejana	S. João de Negrilhos
Am (1 ha) .....	Única	460	-	-	-
CA (1 ha) .....	1	520	520	370	370
	2	310	310	190	190
	3	150	150	130	130
	4	70	70	60	60
Ec (1 ha) .....	Única	370	370	370	370
Az (1 ha) .....	1	110	50	80	110
	2	70	-	60	70
	3	50	-	50	50
Sb (1 ha) .....	1	-	-	160	500
	2	290	-	-	290
	3	160	-	-	160
	4	-	-	-	90
Ol (1 ha) .....	1	710	590	490	590
	2	410	300	250	300
	3	220	150	130	150
	4	120	70	60	70
PrN (1 ha) .....	Única	50	-	50	50
V (1 ha) .....	Única	540	540	340	340
H (1 ha) .....	Única	1 030	1 030	910	910
PmCits (1 ha).....	Única	820	-	-	-
Sbs (1 unidade) .....	1	20	-	20	20
	2	8	-	8	8
	3	4	-	4	4
	4	3	-	3	3
Ols (1 ha) .....	1	10	10	10	10
	2	7	7	6	7
	3	4	4	3	4
	4	2	2	2	2
	5	1	1	1	1
SSCAOlAz (1 ha) .....	1	120	120	100	100
	2	60	60	60	60
	3	50	50	50	50
Ar (1 ha) .....	Única	-	-	-	1 230

## Concelho de Almodôvar

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias						
		Rosário	Almodôvar	Gomes Aires	Santa Clara-a-Nova	Santa Cruz	S. Barnabé	Senhora da Graça de Padrões
CA (1 ha) .....	1	210	210	175	175	175	60	210
	2	90	90	90	90	90	50	90
	3	60	60	60	60	60	-	60
	4	-	50	-	-	-	-	-
Ec (1 ha) .....	Única	-	380	-	-	-	380	-
Az (1 ha) .....	1	70	90	70	70	60	60	60
	2	60	60	60	60	50	50	50
	3	50	50	50	50	-	-	-
Md (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	-	205	-
SSCAAz (1 ha) .....	1	60	70	60	60	60	-	-
	2	50	60	50	50	50	-	60
	3	-	50	-	-	-	-	50
Sb (1 ha) .....	1	-	770	-	770	770	480	-
	2	-	370	370	370	370	230	-
	3	-	180	180	180	180	100	-
	4	-	80	80	80	80	-	-
Ol (1 ha) .....	1	-	390	-	-	-	-	140
	2	-	140	-	-	140	-	140
	3	-	50	-	-	50	-	-
Sbs (1 ha) .....	1	-	645	-	645	645	-	-
	2	-	310	-	310	310	-	-
	3	-	140	-	140	140	-	-
	4	-	60	-	60	60	-	-
SSCAOl (1 ha) .....	1	-	70	-	-	60	-	70
	2	-	60	-	-	50	-	60
	3	-	50	-	-	-	-	-
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50	50
V (1 ha) .....	Única	-	310	310	310	-	-	-
CAR (1 ha) .....	1	-	770	-	-	-	510	-
	2	-	510	-	-	-	-	-
H (1 ha) .....	Única	-	930	930	930	420	-	930
Pn (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	290	-	-
CAv (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	420	-	-
SSPrNAz (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	-	50	-
Ols (1 unidade) .....	1	6	6	6	6	6	6	6
	2	3	3	3	3	3	3	3
	3	2	2	2	2	2	2	2
	4	1	1	1	1	1	1	1

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias						
		Rosário	Almodôvar	Gomes Aires	Santa Clara-a-Nova	Santa Cruz	S. Barnabé	Senhora da Graça de Padrões
Sbs (1 ha) .....	1	7	30	30	30	30	20	-
	2	4	15	15	15	15	20	-
	3	2	9	9	9	9	5	-
	4	1	5	5	5	5	3	-
	5	-	3	3	3	3	-	-

## Concelho de Alvito

## Concelho de Barrancos

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesia de Barrancos
		Alvito	Vila Nova da Baronia			
CA (1 ha) .....	1	350	350	CA (1 ha) .....	1	195
	2	180	180		2	100
	3	100	100		3	50
	4	60	60			
	5	50	50			
Ec (1 ha) .....	Única	330	330	Az (1 ha) .....	1	120
					2	70
Az (1 ha) .....	1	125	125		3	60
	2	70	70		4	50
	3	50	50			
Sb (1 ha) .....	1	365	365	Sb (1 ha) .....	Única	110
	2	230	230			
	3	140	140			
Ol (1 ha) .....	1	505	505	Ol (1 ha) .....	1	550
	2	300	300		2	280
	3	185	185		3	150
	4	110	110		4	80
V (1 ha) .....	1	780	780	PrN (1 ha) .....	Única	50
	2	270	270			
SSCAAzOl (1 ha) .....	1	90	90			
	2	60	60	SSCAAzOlAz (1 ha) .....	1	90
	3	50	50		2	60
CAR (1 ha) .....	Única	1 040	1 040		3	50
Ar (1 ha) .....	Única	1 170	1 350	CAR (1 ha) .....	Única	780
PmLjs (1 ha) .....	Única	1 180	1 180	H (1 ha) .....	Única	690
Sbs (1 unidade) .....	1	9	9	PmLjs (1 ha) .....	Única	990
	2	6	6			
	3	3	3			
	4	1	2	Sbs (1 unidade) .....	1	6
Ols (1 unidade) .....	1	10	10		2	3
	2	7	7		3	2
	3	3	3			
	4	1	1			
				Ols (1 unidade) .....	1	6
					2	3
					3	1

Concelho de Beja



## Concelho de Castro Verde

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Casével	Castro Verde	Entradas	Santa Bárbara de Padrões	S. Marcos da Ataboeira
CA (1 ha) .....	1	210	210	210	200	200
	2	120	120	120	100	100
	3	70	70	70	70	70
	4	50	50	50	50	50
Ec (1 ha) .....	Única	390	390	390	-	390
Az (1 ha) .....	1	50	70	50	55	55
	2	-	60	-	50	50
	3	-	50	-	-	-
Sb (1 ha) .....	1	-	600	-	-	-
	2	-	360	-	-	-
	3	-	210	-	-	-
Ol (1 ha) .....	1	50	390	390	-	50
	2	-	145	145	-	-
	3	-	50	50	-	-
PrN (1 ha) .....	Única	-	50	50	50	50
V (1 ha) .....	Única	320	320	320	320	-
H (1 ha) .....	Única	970	970	970	970	970
PmCits (1 ha) .....	Única	1 100	1 100	1 100	-	1 100
CAR (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	940
SSCAAz (1 ha) .....	1	50	60	60	55	55
	2	-	55	55	50	50
	3	-	50	50	-	-
SSCAOI (1 ha) .....	1	50	60	60	-	55
	2	-	55	55	-	50
	3	-	50	50	-	-
Ols (1 unidade) .....	1	6	6	6	6	6
	2	3	3	3	3	3
	3	2	2	2	2	2
	4	1	1	1	1	1
Sbs (1 unidade) .....	1	6	6	3	-	-
	2	4	4	-	-	-
	3	2	2	-	-	-
	4	1	1	-	-	-

## Concelho de Cuba

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Vila Alva	Cuba	Faro do Alentejo	Vila Ruiva
CA (1 ha) .....	1	350	390	190	350
	2	170	190	110	170
	3	100	110	50	100
	4	50	50	-	50

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Vila Alva	Cuba	Faro do Alentejo	Vila Ruiva
Az (1 ha) .....	1	60	60	60	60
	2	55	55	50	55
	3	50	50	—	50
Sb (1 ha) .....	1	540	340	340	540
	2	310	—	—	310
	3	170	—	—	170
Ol (1 ha) .....	1	690	690	690	690
	2	340	340	340	340
	3	170	170	170	170
	4	90	90	90	90
V (1 ha) .....	1	860	800	—	510
	2	260	360	—	—
VOl (1 ha) .....	Única	435	540	—	395
SSCAOIaz (1 ha) .....	1	90	90	—	90
	2	60	60	—	60
	3	50	50	—	50
PmLjs (1 ha).....	Única	1 670	—	—	—
H (1 ha) .....	Única	1 120	1 120	900	1 120
Ols (1 unidade) .....	1	20	40	10	10
	2	8	7	7	6
	3	4	4	4	3
	4	2	2	2	2
Sbs (1 unidade) .....	1	12	15	10	10
	2	7	8	7	7
	3	4	4	4	4
	4	2	2	2	2
Pn (1 ha) .....	Única	290	—	—	—
PrN (1 ha) .....	1	—	280	90	—
	2	—	90	—	—
PmCits (1 ha).....	Única	—	2 170	960	2 170
SSCAOIaz (1 ha) .....	Única	—	—	50	—

## Concelho de Ferreira do Alentejo

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Ferreira do Alentejo	Alfundão	Figueira dos Cavaleiros	Odivelas	Peroguarda
CA (1 ha) .....	1	510	470	370	370	470
	2	300	290	180	180	290
	3	150	150	130	130	150
	4	65	65	60	60	65

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Ferreira do Alentejo	Alfundão	Figueira dos Cavaleiros	Odivelas	Peroguarda
Ec (1 ha) .....	Única	370	370	370	370	-
Az (1 ha) .....	1 2 3	110 70 50	80 60 50	110 66 50	80 60 50	80 60 50
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	970 510 270 140	- - - -	635 310 150 70	280 140 70 -	- - - -
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4	590 300 150 70	550 290 140 60	550 290 140 60	380 170 - -	370 190 100 50
Pn (1 ha) .....	Única	300	-	300	300	-
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50
V (1 ha) .....	1 2	730 340	530 -	340 -	340 -	530 -
VOl (1 ha) .....	Única	-	600	-	-	-
Ar (1 ha) .....	Única	1 230	-	1 230	-	-
H (1 ha) .....	Única	1 030	-	910	910	1 030
CAR (1 ha) .....	Única	-	-	810	810	-
PmLjs (1 ha) .....	Única	820	-	-	-	820
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	60 30 -	100 60 50	60 50 -	110 60 50
SSCAAOl (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	110 60 50	100 60 50	100 60 50	110 60 50
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	10 7 4 2 1	17 7 4 2 1	8 4 2 1 -	8 4 2 1 -	10 7 4 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	30 10 8 4 2	- - - - -	30 10 8 4 2	30 10 8 4 2	- - - - -

## Concelho de Mértola

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias								
		Mértola	Alcaria Ruiva	Corte do Pinto	Espírito Santo	Santana de Cambas	S. João dos Caldeirei- ros	S. Miguel do Pinheiro	S. Pedro de Solis	S. Sebas- tião dos Carros
Am (1 ha) .....	Única	150	-	-	-	-	-	-	-	-
CA (1 ha) .....	1 2 3	180 135 50	190 90 50	180 85 50	135 50	180 135 50	135 50	135 50	135 50	135 50
Ec (1 ha) .....	Única	170	-	170	-	170	-	-	-	-
Az (1 ha) .....	1 2 3	70 60 50	80 60 50	70 60 50	-	-	50	50	50	-
Pn (1 ha) .....	Única	120	-	-	-	-	-	-	-	-
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	-	50	50	50	50	50	50
SSCAAz (1 ha) .....	1 2	60 50	- 50	60 50	-	-	50	50	60 50	-
SSCAAzOl (1 ha) .....	1 2	- -	60 50	-	-	-	-	-	-	-
Ol (1 ha) .....	Única	-	50	-	-	-	-	-	-	-
Ar (1 ha) .....	Única	-	880	-	-	-	-	-	-	-
H (1 ha) .....	Única	600	600	600	600	600	600	600	-	600
PmLjs (1 ha) .....	Única	1 020	1 020	-	-	-	1 020	-	-	-
Sbs (1 unidade) .....	Única	3	-	-	-	-	3	-	3	3
Ols (1 unidade) .....	Única 2 3 4	4 3 2 1	4 3 2 1	4 3 2 1	4 3 2 1	4 3 2 1	4 3 2 1	4 3 2 1	4 3 2 1	4 3 2 1

## Concelho de Moura

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias							
		Santo Agostinho	S. João Baptista	Amareleja	Safara	Santo Aleixo da Restau- ração	Santo Amador	Póvoa de S. Miguel	Sobral da Adiça
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	355 250 150 70	330 250 150 70	380 250 150 70	385 250 150 70	330 250 150 70	355 250 150 70	330 250 150 70	355 250 150 70
Ec (1 ha) .....	Única	330	330	-	-	-	330	330	-
Az (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	120 60 50	100 60 50	150 90 60	120 60 50	100 60 50	100 60 50	150 90 60

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias							
		Santo Agostinho	S. João Baptista	Amareleja	Safara	Santo Aleixo	Santo Amador	Póvoa de S. Miguel	Sobral da Adiça
Az (1 ha) .....	4	-	-	-	50	-	-	-	50
Sb (1 ha) .....	Única	180	-	180	-	180	-	-	180
Pn (1 ha) .....	Única	120	-	-	-	-	-	-	-
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50	50	50
P (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	-	50	-	50
V (1 ha) .....	Única	575	575	575	575	575	575	575	575
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4 5	1 040 550 310 170 -	1 040 550 310 170 -	1 000 540 310 170 -	1 000 540 310 170 -	655 220 130 - -	655 370 220 130 -	830 470 265 155 90	1 000 540 310 170 -
Fg (1 ha) .....	1 2 3	370 190 100	370 190 100	250 100 -	-	-	100	250 100 -	-
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50
CAR (1 ha) .....	1 2	1 040 780	1 040 780	-	-	-	-	-	1 040 780
PmLjs (1 ha) .....	Única	1 340	1 340	1 180	-	-	1 180	1 180	1 180
PmAmxs (1 ha) .....	Única	1 240	-	-	-	-	-	-	-
SSCAOl (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50
SSCAFg (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	60 50 -	120 60 50	-	-	50	120 60 50	-
Fgs (1 unidade) .....	1 2 3	6 3 1	6 3 1	6 3 1	-	-	-	6 3 1	-
Ljs (1 unidade) .....	1 2 3	15 7 4	15 7 4	-	-	-	-	-	15 7 4
Ams (1 unidade) .....	1 2 3	5 4 2	5 4 2	-	-	-	-	-	-
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	15 8 4 2 -	15 8 4 2 -	9 4 2 1 -	9 4 2 1 -	9 4 2 1 -	10 7 4 2 1	9 4 2 1 -	

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias							
		Santo Agostinho	S. João Baptista	Amareleja	Safara	Santo Aleixo da Restauração	Santo Amador	Póvoa de S. Miguel	Sobral da Adiça
Ch (1 ha) .....	-	520	-	-	-	-	-	-	-
CAA (1 ha) .....	Única	-	470	-	-	-	-	-	-
VOI (1 ha) .....	Única	-	880	-	-	-	-	-	-
H (1 ha) .....	Única	-	-	970	970	970	970	970	-
Sbs (1 unidade) .....	1	-	-	3	-	7	-	-	7
	2	-	-	-	-	4	-	-	4
	3	-	-	-	-	2	-	-	2
	4	-	-	-	-	1	-	-	1

## **Concelho de Odemira**

Culturas e outros apropriações	Classe	Freguesias										
		Colos	Santa Maria	São Salvador	Relíquias	Sabóia	Santa Clara-a-Velha	S. Luís	S. Martinho das Amoreiras	S. Teotónio	Vale de Santiago	Vila Nova de Milfontes
CA (1 ha) .....	1	220	190	200	270	180	180	250	190	200	220	180
	2	130	120	90	140	90	90	140	120	120	130	90
	3	70	70	50	80	60	60	80	70	70	70	50
	4	50	50	-	50	50	50	50	50	50	50	-
Ec (1 ha) .....	Única	380	380	380	-	380	-	380	380	380	380	380
Az (1 ha) .....	1	100	50	50	50	50	50	-	50	-	90	-
	2	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-
	3	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-
SSCAAz (1 ha) .....	1	60	50	60	60	60	60	-	60	-	60	-
	2	50	-	50	50	50	50	-	50	-	50	-
Sb (1 ha) .....	1	850	640	90	850	440	100	760	700	910	640	570
	2	410	300	-	410	210	-	370	340	440	300	270
	3	195	140	-	195	100	-	175	160	210	140	130
	4	90	70	-	90	-	-	80	75	100	70	60
Ol (1 ha) .....	1	520	520	80	520	370	60	370	370	370	370	720
	2	230	230	-	230	140	-	140	140	140	140	390
	3	80	80	-	80	60	-	-	60	60	60	-
	4	50	50	-	50	-	-	-	-	-	100	-
	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-
SSCAOI (1 ha) .....	1	70	60	60	80	60	60	80	60	60	70	-
	2	60	50	50	60	50	50	60	50	-	60	-
	3	50	-	-	50	-	-	-	-	-	50	50
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-
V (1 ha) .....	Única	435	435	435	435	435	435	435	435	435	435	435
CAR (1 ha) .....	Única	700	700	700	700	-	700	700	-	700	700	-
Ar (1 ha) .....	1	1 400	920	920	920	920	-	1 180	-	920	1 400	1 180

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias										
		Colos	Santa Maria	São Salvador	Relíquias	Sabóia	Santa Clara-a-Velha	S. Luís	S. Martinho das Amoreiras	S. Teotónio	Vale de Santiago	Vila Nova de Milfontes
Ar (1 ha) .....	2	920	-	-	-	-	-	920	-	-	920	920
H (1 ha) .....	Única	930	930	930	930	930	930	930	930	930	930	930
PmCits (1 ha) .....	Única	970	970	970	-	-	-	970	-	970	970	-
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	8 4 2 2 -	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	8 4 2 2 -	10 6 3 2 4	8 4 2 - -	10 6 3 2 1	4 2 - - -	
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	30 15 9 5 2	7 4 2 1 -	7 4 6 3 -	20 10 6 3 -	7 4 2 - -	30 15 9 5 2	30 15 9 5 2	30 15 9 5 2	25 15 9 - -	7 4 2 - -	
Pn (1 ha) .....	Única	-	290	290	290	-	-	290	290	290	290	290
CA (VM) (1 ha) .....	Única	-	380	380	-	-	-	380	-	-	-	-
Md (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	205	205	-	205	-	-	-

## Concelho de Ourique

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		Ourique	Garvão	Conceição	Panoias	Santa Luzia	Santana da Serra
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	225 130 70 50	225 130 70 50	310 130 70 -	310 130 70 50	225 130 70 50	70 50 - -
Ec (1 ha) .....	Única	380	380	-	380	380	-
Az (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	75 60 50	-	100 60 50	75 60 50	50 - -
Md (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	-	205
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	70 60 50	70 60 50	-	70 60 50	- 60 50	50 - -
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	770 370 180 80	640 300 140 -	-	770 370 180 80	640 300 140 70	645 310 140 60
Ol (1 ha) .....	1 2 3	390 150 60	-	190	190 70 50	50 - -	-

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		Ourique	Garvão	Conceição	Panoias	Santa Luzia	Santana da Serra
Ol (1 ha).....	4	50	-	-	-	-	-
SSCAOl (1 ha) .....	1 2 3	70 60 50	- - -	- - -	70 60 50	70 60 50	- - -
SSCAAzOl (1 ha) .....	Única	-	-	50	-	-	-
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	-	50	50	50
Pn (1 ha) .....	Única	-	290	-	-	290	-
V (1 ha) .....	Única	310	310	-	-	310	-
H (1 ha) .....	Única	930	930	930	930	930	420
Ar (1 ha) .....	Única	-	-	-	1 180	-	-
CAA (1 ha) .....	Única	-	350	-	-	-	-
PmCits (1 ha).....	Única	970	-	-	970	-	-
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4	6 3 2 1	6 3 2 1	6 3 2 1	6 3 2 1	6 3 2 1	6 3 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	30 15 9 5 3	30 15 9 5 3	- - - - -	30 15 9 5 3	7 4 2 1 -	30 15 9 5 3

## Concelho de Serpa

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias						
		Aldeia Nova de S. Bento	Brinches	Pias	Santa Maria (Serpa)	Salvador (Serpa)	Vale de Vargo	Vila Verde de Ficalho
CA (1 ha) .....	1 2 3 4 5	430 285 150 70 50	430 285 150 70 —	390 250 150 70 —	460 300 150 70 50	460 300 150 70 50	390 250 150 70 —	320 220 140 70 —
Ec (1 ha) .....	Única	330	330	330	330	330	—	330
Az (1 ha) .....	1 2 3 4	120 60 50 —	100 60 55 50	120 60 50 —	100 60 55 50	120 60 50 —	120 60 50 —	120 60 50 —
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	120 70 60	70 50 —	110 60 —	70 60 50	70 60 50	110 60 50	110 60 50

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias						
		Aldeia Nova de S. Bento	Brinches	Pias	Santa Maria (Serpa)	Salvador (Serpa)	Vale de Vargo	Vila Verde de Ficalho
SSCAAz (1 ha) .....	4	50	-	-	-	-	-	-
Sb (1 ha) .....	1 2	340 160	220 -	220 -	260 -	300 -	260 -	-
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4 5	920 510 300 160 -	1 035 550 310 160 80	980 550 310 160 80	1 035 550 310 162 -	1 035 550 310 160 -	980 540 310 160 80	
SSCAOI (1 ha) .....	1 2 3 4	120 70 60 50	120 70 50 -	110 60 50 -	120 70 60 50	120 70 60 50	110 60 50 -	110 60 50
PmRms (1 ha) .....	Única	615	615	-	615	615	-	-
V (1 ha) .....	Única	570	570	960	-	770	-	-
PrN (1 ha) .....	Única	-	50	50	-	-	-	50
OlFg (1 ha) .....	Única	-	-	500	-	-	-	-
OlAm (1 ha) .....	Única	-	-	550	-	-	-	-
H (1 ha) .....	Única	1 010	1 160	1 160	1 160	1 010	1 010	1 010
Fg (1 ha) .....	Única	-	190	190	-	-	-	-
Am (1 ha) .....	Única	-	240	240	-	-	-	-
FgAm (1 ha) .....	Única	-	335	-	-	-	-	-
FgAmx (1 ha) .....	Única	-	720	-	-	-	-	-
PmLjs (1 ha) .....	Única	1 350	1 500	-	1 820	1 350	1 350	1 355
Fgs (1 unidade) .....	1 2 3	6 3 1	6 3 1	6 3 1	-	-	6 3 1	6 3 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4	20 9 5 3	-	3	7 4 2 1	20 10 5 3	7 4 2 1	7 4 2 1
Ams (1 unidade) .....	Única	-	2	-	-	-	-	-
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 9 5 3 1	20 9 5 3 1	20 9 5 3 1	20 10 7 4 2	20 9 5 4 2	20 9 5 3 2	20 9 5 3 2

## Concelho da Vidigueira

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Pedrógão	Selmes	Vidigueira	Vila de Frades
CA (1 ha) .....	1	390	390	340	340
	2	210	205	170	170
	3	110	110	100	100
	4	50	50	50	50
Ec (1 ha) .....	Única	390	-	390	390
Az (1 ha) .....	1	80	80	80	80
	2	55	55	-	-
	3	50	-	-	-
Sb (1 ha) .....	1	110	110	110	390
	2	-	-	-	270
	3	-	-	-	190
Ol (1 ha) .....	1	1 010	1 010	1 010	1 010
	2	460	460	460	460
	3	190	190	190	190
	4	90	90	90	90
Pn (1 ha) .....	Única	-	-	300	300
V (1 ha) .....	1	-	1 140	1 140	1 140
	2	-	330	330	330
VOl (1 ha) .....	1	-	520	520	1 140
	2	-	-	-	390
SSCAOlAz (1 ha) .....	1	100	100	100	100
	2	60	60	60	60
	3	55	55	55	55
	4	50	50	50	50
Fg (1 ha) .....	Única	230	-	-	-
PmCits (1 ha) .....	Única	960	2 520	2 520	2 520
H (1 ha) .....	Única	900	1 120	1 120	1 120
Pn (1 ha) .....	Única	-	300	-	-
Ols (1 unidade) .....	1	10	15	10	10
	2	5	7	5	5
	3	2	3	2	2
	4	1	1	1	1
Fgs (1 unidade) .....	1	-	10	10	10
	2	-	7	7	7
	3	-	3	3	3
Ngs (1 unidade) .....	1	-	66	70	50
	2	-	30	40	30
	3	-	20	20	15
Sbs (1 unidade) .....	1	-	-	-	10
	2	-	-	-	6
	3	-	-	-	2

## Concelho de Idanha-a-Nova

		Freguesias																
Culturas e outros aproveitamentos		Classe	Alcafozes	Aldêia de Santa Margarida	Idanha-a-Nova	Ladeiro	Medelim	Monsanto	Oledo	Penha Garcia	Proença-a-Velha	Rosmaninhal	Salvaterra S. Miguel de Acha	Segura	Touões	Zebreira	Idanha-a-Velha	
		1	250	190	240	240	200	250	240	250	130	120	225	190	250	250	225	
		2	130	110	120	120	120	130	120	130	60	60	120	110	130	130	120	
	CA (1 ha) .....	3	60	60	60	60	60	60	60	60	50	50	60	50	60	60	60	
		4	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	
	CAR (1 ha) .....	1	-	-	920	920	-	-	600	-	-	-	600	-	-	-	-	
		2	-	-	650	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		3	-	-	600	600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Ec (1 ha) .....	Única	220	220	220	220	220	220	240	220	220	220	220	220	220	-	220	220
	H (1 ha) .....	Única	640	600	985	980	640	600	800	600	640	600	600	640	600	640	640	550
	Az (1 ha) .....	1	100	-	90	90	50	50	90	60	50	60	90	60	60	100	100	
		2	60	-	60	60	-	-	60	50	-	-	60	50	60	60	60	
		3	50	-	50	50	-	-	50	-	-	-	50	-	-	50	50	
	SSCAAZ (1 ha) .....	1	80	-	80	60	50	50	75	60	50	50	80	60	60	80	80	
		2	60	-	60	50	-	-	60	50	-	-	60	-	-	60	60	
		3	50	-	50	50	-	-	50	-	-	-	50	-	-	50	-	
	Sb (1 ha) .....	1	130	380	470	250	380	130	440	130	380	440	130	470	640	-	510	130
		2	-	210	280	130	210	70	230	-	210	80	230	-	250	-	-	-
		3	-	110	170	70	110	-	120	-	110	-	120	-	170	-	130	-
		4	-	60	100	-	60	-	70	-	60	-	70	-	100	-	-	-
		5	-	-	60	-	60	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-
	Ol (1 ha) .....	1	740	700	740	740	730	740	710	620	770	740	730	740	740	230	460	740
		2	390	410	390	410	420	160	390	410	330	410	330	390	420	160	250	390
		3	220	240	220	240	240	100	220	240	160	220	160	220	240	60	120	160
		4	100	120	120	120	100	120	100	120	60	100	60	100	120	60	60	100
		5	-	-	60	-	60	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-
	SSCAOI (1 ha) .....	1	80	75	80	80	75	80	80	80	80	80	80	80	75	80	80	80
		2	60	60	60	60	50	50	60	60	50	50	50	50	60	60	60	60
		3	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
	Pn (1 ha) .....	Única	225	210	-	-	210	210	-	225	210	210	-	210	-	210	-	210

Culturas e outros aproveitamentos		Freguesias													
Classe	Alcafozes	Aldiaia de Santa Margarida	Idanha-a-Nova	Ladocastro	Medelim	Monforinho	Monsanto	Oledo	Penha Garcia	Romaniinhais	S. Miguel de Acha	Segura	Touões	Zebreira	Idanha-a-Velha
PmLjs (1 ha) .....	Única	1 000	910	1 310	910	1 000	910	1 000	-	1 000	-	910	840	910	1 000
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
V (1 ha) .....	Única	-	565	680	565	450	565	565	450	565	450	565	450	565	450
CtM (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	-	-	-	440	-	-	-	-	-	-
Fg (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	190	-	-	-
Ols (1 unidade) .....	1	8	8	8	8	6	8	8	8	6	8	6	8	8	8
	2	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5	3	5	5	5
	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	2	3	2	3	3
	4	1	2	2	1	2	1	2	2	2	1	2	1	2	2
	5	1	1	1	1	-	1	1	1	1	-	1	-	1	1
Sbs (1 unidade) .....	1	20	20	10	20	5	10	20	20	4	10	23	10	20	5
	2	10	10	6	10	3	8	10	10	3	8	12	6	8	10
	3	6	6	3	6	2	5	6	6	2	5	3	4	5	3
	4	3	3	2	3	3	-	3	2	3	1	3	2	3	2
	5	1	1	-	1	1	-	2	1	1	-	2	1	2	-
Fgs (1 unidade) .....	1	-	10	10	10	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-
	2	-	7	7	7	-	-	7	-	-	-	7	-	-	-
	3	-	4	4	4	-	-	4	-	-	-	4	-	-	-
	4	-	2	2	2	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-
Cts (1 unidade) .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-
	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-
	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-
	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-

## Concelho de Alandroal

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Juromensa	Nossa Senhora da Conceição	Santiago Maior	S. Pedro de Terena	Santo António de Capelins
CA (1 ha) .....	1	345	280	230	280	230
	2	190	190	110	190	110
	3	90	90	50	90	50
	4	50	50	-	50	-
CA (VR) (1 ha) (a) .....	Única	390	-	-	-	-
SSCAAz (1 ha) .....	1	90	90	90	90	90
	2	60	60	60	60	60
	3	50	50	50	50	50
SSCAAOl (1 ha) .....	1	100	100	100	100	100
	2	80	80	80	80	80
	3	50	50	50	50	50
OI (1 ha) .....	1	610	890	470	690	510
	2	290	510	230	320	-
	3	150	270	120	140	-
	4	80	140	-	80	-
	5	-	80	-	-	-
CA (AL) (1 ha) (b) .....	Única	-	-	-	330	-
Az (1 ha) .....	1	180	180	160	160	120
	2	80	80	80	80	60
	3	50	50	50	40	50
Sb (1 ha) .....	1	-	190	570	-	-
	2	-	-	360	-	-
	3	-	-	190	-	-
Pn (1 ha) .....	Única	--	--	--	150	-
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	-	50	50
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50
V (1 ha) .....	Única	-	-	580	-	-
Ols (1 unidade) .....	1	10	10	10	10	10
	2	8	8	6	8	6
	3	4	4	4	4	4
	4	2	2	2	2	2
	5	1	1	1	1	1
Sbs (1 unidade) .....	1	10	10	10	10	-
	2	6	6	8	6	-
	3	3	3	5	3	-
	4	2	1	3	2	-
Cits (1 unidade) .....	1	20	20	20	20	20
	2	10	10	10	10	10
	3	5	5	5	5	5
Hj (1 ha) .....	Única	490	490	490	490	490

(a) CA (VR) — Cultura arvense em várzea redonda.  
(b) CA (AL) — Cultura arvense em aluviões de LUCIFECI.

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Juromenha	Nossa Senhora da Conceição	Santiago Maior	S. Pedro de Terena	Santo António de Capelins
CAR (1 ha) .....	Única	-	820	-	-	-
PmCits (1 ha) .....	Única	-	3 195	-	-	-
SSCASB (1 ha) .....	1 2	- -	- -	60 50	-	-

## Concelho de Arraiolos

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		Arraiolos	Igrejinha	Santa Justa	S. Gregório	S. Pedro da Gafanha eira	Vimieiro
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	290 190 95 50	300 200 95 50	300 200 95 50	300 200 95 50	290 190 95 50	320 200 95 50
SSCAOIaz (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50	120 60 50
CAR (1 ha) .....	Única	1 090	-	-	1 090	1 090	-
Ar (1 ha) .....	Única	1 160	-	-	1 400	1 160	-
V (1 ha) .....	Única	340	-	400	-	-	340
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4	525 210 95 50	375 120 60 -	420 165 80 50	420 165 80 50	- - - -	600 250 105 50
H (1 ha) .....	Única	1 110	930	930	930	930	930
PmCits (1 ha) .....	Única	1 610	-	1 610	1 610	-	1 610
Az (1 ha) .....	1 2 3 4	110 55 50 -	100 60 50 -	80 60 50 -	80 60 50 -	110 55 50 -	190 95 60 50
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	400 150 70 -	400 150 70 -	300 140 60 -	175 - - -	450 170 80 -	470 240 125 60
Ec (1 ha) .....	Única	360	360	-	360	-	360
Pn (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	-	290
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50
Ols (1 unidade) .....	1	10	9	10	10	10	10

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		Arraiolos	Igrejinha	Santa Justa	S. Gregório	S. Pedro da Gafanho eira	Vimieiro
Ols (1 unidade) .....	2	7	4	7	7	7	7
	3	4	2	4	4	4	4
	4	2	-	2	2	2	2
	5	1	-	1	1	1	1
Sbs (1 unidade) .....	1	15	15	15	15	15	15
	2	8	8	8	8	8	8
	3	5	5	5	5	5	5
	4	2	2	2	2	2	2

**Concelho de Borba**

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Rio de Moinhos	Orada	Borba
CA (1 ha) .....	1	290	290	310
	2	210	210	220
	3	130	130	130
	4	50	50	50
SSCAAz (1 ha) .....	1	110	-	-
	2	60	-	-
	3	50	-	-
SSCAMntMx (1 ha) .....	1	-	110	100
	2	-	60	60
	3	-	50	50
SSCASb (1 ha) .....	1	60	-	-
	2	50	-	-
SSCAOI (1 ha) .....	1	160	150	160
	2	90	90	90
	3	50	50	50
Ol (1 ha) .....	1	1 005	705	1 005
	2	620	420	620
	3	320	270	320
	4	180	155	180
	5	100	100	100
Az (1 ha) .....	1	250	200	250
	2	160	135	160
	3	105	90	105
	4	60	60	60
Sb (1 ha) .....	1	660	620	620
	2	390	390	390
	3	220	220	220
	4	120	120	120
Ec (1 ha) .....	Única	240	240	-
Pn (1 ha) .....	Única	165	-	-
V (1 ha) .....	Única	930	850	930

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Rio de Moinhos	Orada	Borba
P (1 ha) .....	Única	50	50	50
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 8 4 2 1	20 8 4 2 1	20 8 4 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4	10 7 5 3	10 7 5 3	10 7 5 3
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	20 10 5	20 10 5	20 10 5
CAR (1 ha) .....	1 2	1 420 740	1 310 670	1 420 740
PmAmxs (1 ha) .....	Única	2 260	-	2 260
PmCits (1 ha) .....	Única	3 195	3 195	3 195

Concelho de Estremoz

Freguesias

		Freguesias												
		Culturas e outros aproveitamentos					Produção agrícola					Produção pecuária		
	Classe	Arcos	Évora Monte	Glória	Santa Maria e Santo André	Santa Vitória do Arnóia	Santo Estêvão	S. Bento do Arnóia	S. Bento de Ana Loura	S. Bento do Cortiço	S. Domingos de Ana Loura	S. Lourenço de Mamporcão	Veiros	
Sbs (1 unidade) .....	2	10	10	10	10	7	7	10	10	10	10	10	10	
	3	7	7	4	4	4	4	7	7	7	7	7	7	
	4	4	4	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	
	5	2	2					2	2	2	2	2	2	
Amxs (1 unidade) .....	1	10	-	10	10	-		10	10	10	10	10	10	
	2	6	-	6	6	-		6	6	6	6	6	6	
Cits (1 unidade) .....	1	20	20	20	20	10	10	20	20	20	20	20	20	
	2	10	10	10	10	5	5	10	10	10	10	10	10	
	3	5	5	5	5			5	5	5	5	5	5	
CAR (1 ha) .....	1	1 420	1 310	1 420	1 420	740	740	1 310	1 310	1 420	1 310	1 310	1 310	
	2	740	670	-	-			670	670	740	670	740	670	
Única													-	
PmCts .....	Única	3 195	3 195	3 195	3 195			3 195	3 195	3 195	3 195	3 195	3 195	
PmAmxs .....	Única	-	-	2 260	2 260			-	-	-	-	2 260	-	

Concelho 'de Évora





## Concelho de Montemor-o-Novo

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		S. Cristóvão	Santiago do Escoural	Nossa Senhora do Bispo	Nossa Senhora da Vila	Lavre	Cabrela
CA (1 ha) .....	1	300	300	290	310	340	320
	2	175	175	170	180	190	180
	3	100	100	100	100	105	105
	4	50	50	50	50	60	60
	5	-	-	-	-	50	50
SSCAAzOl (1 ha) .....	1	110	110	130	130	130	130
	2	60	60	60	60	60	60
	3	50	50	50	50	50	50
Ol (1 ha) .....	1	500	770	1 190	1 190	840	500
	2	250	400	655	655	420	250
	3	120	220	370	370	220	120
	4	-	120	210	210	120	-
	5	-	-	110	110	-	-
Az (1 ha) .....	1	170	260	195	260	170	195
	2	90	130	100	130	90	100
	3	50	60	50	60	50	50
	4	-	50	-	50	-	-
Sb (1 ha) .....	1	610	590	460	610	640	640
	2	330	330	280	330	350	350
	3	190	190	160	190	190	190
	4	110	110	90	110	90	90
Pn (1 ha) .....	Única	380	380	-	380	530	450
V (1 ha) .....	Única	-	590	810	910	590	590
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	-	-
PmMcs (1 ha) .....	Única	-	-	780	780	-	-
PmPrs (1 ha) .....	Única	-	-	820	820	-	-
Ec (1 ha) .....	Única	-	-	380	-	380	520
Fg (1 ha) .....	Única	-	-	-	580	-	-
Am (1 ha) .....	Única	-	-	-	580	-	-
Ols (1 unidade) .....	1	8	10	15	15	9	9
	2	4	6	8	8	4	4
	3	2	4	4	4	2	2
	4	1	2	2	2	1	1
	5	-	1	1	1	-	-
Sbs (1 unidade) .....	1	25	30	25	30	30	30
	2	10	20	10	20	20	20
	3	7	8	7	8	8	8
	4	4	4	4	4	4	4
	5	2	2	2	1	1	1
Fgs (1 unidade) .....	1	-	-	9	9	6	-
	2	-	-	5	5	-	-
	3	-	-	3	3	-	-
Prs (1 unidade) .....	Única	-	-	4	4	4	-

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		S. Cristóvão	Santiago do Escoural	Nossa Senhora do Bispo	Nossa Senhora da Vila	Lavre	Cabeira
Ljs (1 unidade) .....	Única	-	8	8	8	8	-
Mcs (1 unidade) .....	Única	-	-	4	4	4	-
Nps (1 unidade) .....	Única	-	-	5	5	-	-
Ngs (1 unidade) .....	1 2 3	- - -	- - -	40 20 10	40 20 10	- - -	- - -
Amxs (1 unidade) .....	Única	-	-	6	6	-	-
H (1 ha) .....	1 2	480 -	480 -	950 -	1 045 520	480 -	950 480
PmCits (1 ha) .....	1 2 3	750 - -	2 590 1 380 690	1 630 750 -	2 070 990 -	1 630 - -	990 - -
Ar (1 ha) .....	1 2 3	- - -	960 - -	- - -	960 - -	1 630 960 600	1 630 960 600

## Concelho de Mora

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Mora	Brotas	Cabeção	Pavia
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	290 170 115 50	290 170 115 50	270 160 110 50	310 180 115 50
SSCAAzOl (1 ha) .....	1 2 3	130 60 50	140 60 50	130 60 50	140 60 50
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4	575 330 190 110	660 360 190 110	575 330 190 110	660 360 190 110
Az (1 ha) .....	1 2 3	80 60 50	100 60 50	80 60 50	100 60 50
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	770 430 240 130	640 355 190 100	640 355 190 100	380 240 — —
VAzOl (1 ha) .....	1 2	530 —	530 —	1 170 530	530 —
EcAzOl (1 ha) .....	Única	360	360	360	360

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Mora	Brotas	Cabeção	Pavia
PnAzOl (1 ha) .....	Única	290	290	350	290
PrNAzOl (1 ha) .....	Única	50	50	50	50
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	8 4 2 1 —	9 6 3 2 1	8 4 2 1 —	9 6 3 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	30 20 9 5 3	30 20 9 5 3	30 20 9 5 3	20 10 8 5 3
CAR (1 ha) .....	1 2 3	860 600 500	600 500 —	600 500 —	600 500 —
Ar (1 ha) .....	1 2 3	1 500 940 600	940 — —	1 070 600 —	940 — —
PmCits (1 ha) .....	Única	1 300	1 030	—	1 030

## Concelho de Mourão

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Granja	Mourão	Luz
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	260 190 90 50	310 200 110 60	280 200 90 50
CAR (1 ha) .....	Única	—	780	—
H (1 ha) .....	Única	920	920	920
PmCits (1 ha) .....	Única	975	975	—
SSCAOl (1 ha) .....	1 2 3	130 90 50	130 90 50	130 90 50
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	95 60 50	95 60 50	60 50 —
V (1 ha) .....	Única	340	340	340
Ol (1 ha) .....	1 2 3	450 190 90	640 310 140	450 190 90

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Granja	Mourão	Luz
Ol (1 ha) .....	4 5	50 —	80 50	60 50
Az (1 ha) .....	1 2 3	150 80 50	130 60 50	50 — —
Ec (1 ha) .....	Única	360	360	—
Fg (1 ha) .....	1 2 3	420 210 100	420 210 100	210 100 —
L (1 ha) .....	Única	50	50	50
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	9 4 2 1 —	15 7 4 2 1	9 4 2 1 —
Fgs (1 unidade) .....	1 2 3 4	5 3 1 1	5 3 1 1	5 3 1 1
Ams (1 unidade) .....	1 2 3	10 8 5	10 8 5	10 8 5
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 10 5 3 1	— — — — —	1 — — — —
SSPAz (1 ha) .....	Única	50	50	—

## Concelho de Portel

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias							
		Santana	S. Bartolomeu do Outeiro	Portel	Oriola	Monte Trigo	Amieira	Vera Cruz	Alqueva
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	275 200 90 50	275 200 90 50	275 200 90 50	300 200 110 50	300 200 110 50	240 110 50 —	240 110 50 —	240 110 50 —
SSCAOl (1 ha) .....	1 2 3	130 85 50	130 85 50	130 85 50	130 85 50	130 85 50	85 50 —	85 50 —	85 50 —
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	10 60 50	100 60 50	100 60 50	100 60 50	100 60 50	60 50 —	100 60 50	60 50 —

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias							
		Santana	S. Bartolomeu do Outeiro	Portel	Oriola	Monte Trigo	Amieira	Vera Cruz	Alqueva
V (1 ha) .....	1 2	340 -	340 -	340 -	340 -	340 -	340 -	-	340 -
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4 5	840 420 165 80 50	840 280 140 80 50	840 420 165 80 50	840 280 165 80 50	590 280 140 80 50	140 80 50 - -	840 420 165 80 50	590 280 140 80 50
Az (1 ha) .....	1 2 3	150 80 50	150 80 50	150 80 50	80 60 50	150 80 50	130 60 50	130 60 50	120 60 50
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	400 230 130 80	400 230 130 80	470 275 175 100	400 230 130 80	400 230 130 80	275 175 100 -	400 230 130 80	275 175 100 -
Pn (1 ha) .....	Única	290	290	290	290	290	290	290	290
Ec (1 ha) .....	Única	360	360	360	360	360	-	360	360
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50	50	50
Fg (1 ha) .....	Única	210	-	-	-	-	-	-	-
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	10 6 3 1 -	10 6 3 1 -	20 9 4 2 1	20 9 4 2 -	10 6 3 1 -	10 7 4 2 1	20 8 4 2 1	10 7 4 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 10 5 3 1	20 10 5 3 1	20 10 5 3 1	20 10 5 3 1	9 6 3 1 -	20 10 5 3 1	20 10 5 3 1	9 6 3 1 -
Fgs (1 unidade) .....	1 2 3	5 3 1	-	-	-	-	-	-	-
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	20 10 6	-	20 10 6	-	-	20 10 6	20 12 6	-
Ngs (1 unidade) .....	1 2 3	50 30 15	-	-	-	-	-	-	-
CAR (1 ha) .....	Única	770	770	770	770	770	-	-	-
H (1 ha) .....	Única	1 110	930	1 110	930	1 110	930	930	930
PmCits (1 ha) .....	Única	1 610	1 610	1 610	-	1 610	-	1 610	975

## Concelho de Redondo

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias	
		Redondo	Montoito			Redondo	Montoito
CA (1 ha) .....	1	280	310	Ol (1 ha) .....	2	470	420
	2	200	200		3	190	165
	3	90	110		4	90	80
	4	50	55		5	50	50
CAR (1 ha) .....	Única	780	780	Az (1 ha) .....	1	150	130
					2	100	60
					3	60	50
					4	50	—
Ar (1 ha) .....	Única	950	—	Sb (1 ha) .....	1	420	250
H (1 ha) .....	Única	1 110	1 110		2	250	125
PmCits (1 ha) .....	Única	2 180	2 180		3	155	—
Cits (1 unidade) .....	1	—	20		4	80	—
	2	—	10	Pn (1 ha) .....	Única	290	—
	3	—	6		Única	360	—
SSCAOl (1 ha) .....	1	130	130		Única	50	50
	2	90	90			20	15
	3	50	50			9	9
SSCAAz (1 ha) .....	1	100	100	Ols (1 unidade) .....	3	4	4
	2	60	60		4	2	2
	3	50	50		5	1	1
V (1 ha) .....	1	830	830	Sbs (1 unidade) .....	—	10	9
	2	340	340		—	8	6
Ol (1 ha) .....	1	980	840		—	5	3
					—	3	1

## Concelho de Reguengos de Monsaraz

Culturas e outros aproveitamento	Classe	Freguesias			
		Reguengos de Monsaraz	Monsaraz	S. Marcos do Campo	S. Pedro do Cerval
CA (1 ha) .....	1	320	320	265	290
	2	210	210	190	210
	3	110	110	100	100
	4	60	60	50	50
SSCAOl (1 ha) .....	1	130	130	130	130
	2	90	90	90	90
	3	50	50	50	50
SSCAAz (1 ha) .....	1	100	100	100	100
	2	60	60	60	60
	3	50	50	50	50
V (1 ha) .....	1	830	340	340	830
	2	340	—	—	340
Ol (1 ha) .....	1	640	640	640	640
	2	310	310	310	310
	3	140	140	140	140
	4	80	80	80	80

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Reguengos de Monsaraz	Monsaraz	S. Marcos do Campo	S. Pedro do Cerval
Ol (1 ha) .....	5	50	50	50	50
Az (1 ha) .....	1 2 3	130 60 50	120 60 50	130 60 50	130 60 50
Sb (1 ha) .....	1 2	- -	100 -	175 80	130 -
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	15 7 4 2 1	15 7 4 2 1	15 7 4 2 1	15 7 4 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 10 5 3 1	20 10 5 3 1	- - - - -	- - - - -
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	20 10 6	20 10 6	20 10 6	20 10 6
CAR (1 ha) .....	Única	800	800	-	800
H (1 ha) .....	Única	1 110	1 110	1 110	1 110
PmCits (1 ha) .....	-	1 610	1 610	975	1 160

## Concelho de Vendas Novas

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesia de Vendas Novas	Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesia de Vendas Novas
CA (1 ha) .....	1 2 3 4 5	330 180 105 60 50	Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	550 300 160 90
SSCAAzOl (1 ha) .....	1 2 3	110 60 50	V (1 ha) .....	1 2	1 230 590
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4	840 420 220 120	PmPrs (1 ha) .....	Única	820
Az (1 ha) .....	1 2 3	170 90 50	Pn (1 ha) .....	Única	600
			EC (1 ha) .....	Única	620
			Ar (1 ha) .....	1 2 3	1 630 960 625

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias de Vendas Novas
H (1 ha) .....	Única	1 045
PmCits (1 ha) .....	1 2 3	2 590 1 380 690
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4	8 4 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	30 20 8 4 1
Fgs (1 unidade) .....	1 2 3	8 5 3
Prs (1 unidade) .....	Única	4
Mcs (1 unidade) .....	Única	4
Ljs (1 unidade) .....	Única	8

## Concelho de Viana do Alentejo

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias	
		Viana do Alentejo	Alcáçovas
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	320 205 110 60	280 190 95 50
SSCAOI (1 ha) .....	1 2 3	130 90 50	130 90 50
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	100 60 50	100 60 50
V (1 ha) .....	Única	340	-
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4 5	590 280 140 80 50	590 280 140 80 50
Az (1 ha) .....	1 2 3 4	150 100 50 -	160 100 60 50

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias	
		Viana do Alentejo	Alcáçovas
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	440 240 125 -	440 240 125 60
Pn (1 ha) .....	Única	-	290
Ec (1 ha) .....	Única	360	360
P (1 ha) .....	Única	50	50
CAR (1 ha) .....	1 2	1 280 1 065	1 280 -
Ar (1 ha) .....	Única	-	1 400
H (1 ha) .....	1 2	1 170 790	930 -
PmCits (1 ha) .....	Única	1 610	975
Ngs (1 unidade) .....	1 2 3	50 30 15	- - -
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 9 4 2 1	10 6 3 1 -
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 10 5 3 1	20 10 5 3 1
Prs (1 unidade) .....	1 2	10 8	-
Mcs (1 unidade) .....	1 2	20 10	-
Pcs (1 unidade) .....	Única	10	-
Amxs (1 unidade) .....	Única	15	-
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	20 10 6	- - -
Rms (1 unidade) .....	Única	6	-

## Concelho de Vila Viçosa

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Nossa Senhora da Conceição	Ciladas	Bencatel	Pardais
CA (1 ha) .....	1	300	290	290	280
	2	220	210	210	210
	3	130	130	130	130
	4	50	50	50	50
SSCAMntMx (1 ha) .....	1	110	110	110	110
	2	60	60	60	60
	3	50	50	50	50
SSCAOl (1 ha) .....	1	160	150	160	160
	2	90	90	90	90
	3	50	50	50	50
Ol (1 ha) .....	1	1 120	705	860	1 005
	2	620	420	550	550
	3	360	240	320	320
	4	190	170	180	180
	5	100	100	100	100
Ols (1 unidade) .....	1	20	20	20	20
	2	8	8	8	8
	3	4	4	4	4
	4	2	2	2	2
	5	1	1	1	1
Az (1 ha) .....	1	220	220	270	300
	2	160	160	170	170
	3	90	90	105	105
	4	60	60	60	60
Sb (1 ha) .....	1	620	-	620	620
	2	390	-	390	390
	3	220	-	220	220
	4	120	-	120	120
Sbs (1 unidade) .....	1	10	-	10	10
	2	7	-	7	7
	3	5	-	5	5
	4	3	-	3	3
V (1 ha) .....	Única	760	580	760	760
Ec (1 ha) .....	Única	-	240	-	-
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50
CAR (1 ha) .....	1	1 420	1 310	1 420	1 310
	2	740	670	740	670
PmCits (1 ha) .....	Única	3 195	3 195	3 195	3 195
Cits (1 unidade) .....	1	20	20	20	20
	2	10	10	10	10
	3	5	5	5	5

## Concelho de Alter do Chão

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Alter do Chão	Chancelaria	Seda
CA (1 ha) .....	1	335	260	335
	2	200	140	200
	3	130	70	130
	4	65	50	65
	5	50	—	—
SSCAOIaz (1 ha) .....	1	140	105	140
	2	65	60	65
	3	50	50	50
OI (1 ha) .....	1	890	480	600
	2	530	240	300
	3	320	120	160
	4	190	—	80
	5	110	—	—
Az (1 ha) .....	1	130	190	170
	2	85	110	85
	3	60	60	50
Sb (1 ha) .....	1	540	500	460
	2	300	280	280
	3	150	150	150
	4	74	80	90
V (1 ha) .....	Única	690	—	540
Ec (1 ha) .....	Única	300	280	—
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50
Ols (1 unidade) .....	1	10	9	9
	2	7	6	5
	3	4	4	3
	4	2	2	2
	5	1	1	1
Sbs (1 unidade) .....	1	30	20	10
	2	15	10	8
	3	8	8	5
	4	4	5	—
	5	2	2	—
CAR (1 ha) .....	Única	—	1 200	—
H (1 ha) .....	Única	800	670	730
PmLjs (1 ha).....	Única	1 295	—	1 010

## Concelho de Arronches

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Esperança	Assunção	Mosteiros
CA (1 ha) .....	1	270	295	270
	2	180	195	180

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Esperança	Assunção	Mosteiros
CA (1 ha) .....	3 4	110 50	110 50	110 50
SSCAMntMx (1 ha) .....	1 2 3	55 50 -	- - -	80 60 50
SSCAAz (1 ha) .....	1 2 3	- - -	90 60 50	- - -
CAR (1 ha) .....	1 2	820 650	625 -	830 650
OI (1 ha) .....	1 2 3 4 5	580 270 130 70 -	770 460 290 170 100	610 270 130 70 -
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 8 4 2 1	20 8 4 2 1	20 9 4 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	10 7 5 2 -	15 7 3 2 1	10 7 5 2 -
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	20 10 5	- - -	20 10 5
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	570 345 180 100	360 180 100 -	570 345 180 100
Az (1 ha) .....	1 2 3 4	200 120 80 50	170 80 50 -	200 120 80 50
V (1 ha) .....	Única	470	470	-
PmCits (1 ha) .....	Única	2 940	2 940	2 940
P (1 ha) .....	Única	50	50	50
Ctms (1 ha) .....	Única	340	-	340
Ctms (1 unidade) .....	1 2 3	30 10 8	- - -	- - -
Ec (1 ha) .....	Única	240	-	-
Pn (ha) .....	Única	150	-	-

## Concelho de Avis

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias							
		Aldeia Velha	Alcôrrego	Avis	Benavila	Ervedal	Figueira e Barros	Maranhão	Valongo
CA (1 ha) .....	1	270	290	370	340	345	290	250	180
	2	140	190	220	220	220	190	120	100
	3	50	130	150	150	140	130	50	50
	4	—	50	70	80	60	60	—	—
SSCAOI (1 ha) .....	1	120	170	170	170	180	150	140	100
	2	60	95	100	95	90	100	55	60
	3	50	55	60	60	50	50	—	50
SSCAMntMx (1 ha) .....	1	65	90	90	120	90	80	80	80
	2	50	60	60	60	60	60	60	60
	3	—	50	50	50	50	50	50	50
Az (1 ha) .....	1	145	210	160	150	180	160	240	160
	2	70	100	80	70	85	80	110	80
	3	60	60	50	50	50	60	60	60
	4	50	50	—	—	—	50	50	50
Ol (1 ha) .....	1	1 025	940	1 050	1 485	1 180	900	800	750
	2	565	535	595	840	645	540	500	400
	3	330	310	350	490	375	330	310	210
	4	180	180	210	290	210	200	200	105
	5	95	95	120	170	120	120	—	—
Ols (1 unidade) .....	1	9	10	10	20	10	10	10	10
	2	5	7	7	9	7	6	7	6
	3	3	4	4	5	4	4	4	4
	4	2	3	3	3	3	3	3	3
	5	—	2	2	2	2	2	2	2
Sb (1 ha) .....	1	620	510	700	—	440	500	550	690
	2	370	310	350	—	—	320	350	350
	3	220	180	190	—	—	210	230	190
	4	120	100	—	—	—	—	—	—
Sbs (1 unidade) .....	1	20	20	20	20	20	20	20	20
	2	10	10	10	9	10	10	10	20
	3	6	6	6	5	6	6	6	10
	4	3	3	3	3	3	3	3	6
	5	—	—	—	—	—	—	—	3
CAR (1 ha) .....	Única	600	610	720	710	710	170	605	605
H (1 ha) .....	Única	600	600	870	870	870	600	600	600
Ar (1 ha) .....	1	1 100	—	—	—	—	—	1 100	—
	2	600	—	—	—	—	—	—	—
V (1 ha) .....	Única	580	580	760	580	—	580	580	—
Ec (1 ha) .....	Única	330	—	—	—	—	330	—	330
Pn (1 ha) .....	Única	205	205	205	—	—	—	205	205
Mt (1 ha) .....	Única	50	—	—	—	—	—	—	—
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	—	50	50	50

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias							
		Aldeia Velha	Alcôrrego	Avis	Benavila	Ervedal	Figueira e Barros	Maranhão	Valongo
Cits (1 unidade) .....	1	-	20	20	20	-	-	20	20
	2	-	9	10	10	-	-	9	9
	3	-	4	5	5	-	-	4	4
CARBm (1 ha).....	Única	-	-	-	-	-	-	730	-
CARO1 (1 ha) .....	1 2	-	-	-	-	-	-	1 830 1 230	-
Cv (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	100	-	-	-
CARvs1 (1 ha) .....	Única	-	-	880	-	-	-	-	-
CARvcR (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	880	-	-	-

## Concelho de Castelo de Vide

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		S. João Baptista	Santiago Maior	Santa Maria da Devesa	Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas
CA (1 ha) .....	1	270	270	380	270
	2	170	170	210	170
	3	120	120	120	120
	4	60	60	60	60
SSCAOI (1 ha) .....	1	170	170	-	170
	2	110	110	-	110
	3	50	50	-	50
SSCAOIaz (1 ha) .....	1	-	-	230	-
	2	-	-	110	-
	3	-	-	50	-
CAR (1 ha) .....	1	1 340	1 340	1 340	1 340
	2	790	790	790	790
OI (1 ha) .....	1	1 030	1 030	1 020	1 030
	2	530	530	530	530
	3	275	275	270	275
	4	160	160	165	160
	5	90	90	90	90
Sb (1 ha) .....	1	600	370	400	370
	2	380	-	-	-
	3	220	-	-	-
	4	120	-	-	-
CtM (1 ha) .....	1	410	-	520	-
	2	220	-	280	-
	3	110	-	140	-
Ols (1 unidade) .....	1	20	20	20	20
	2	9	9	9	9
	3	5	5	5	5
	4	3	3	3	3
	5	1	1	1	1

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		S. João Baptista	Santiago Maior	Santa Maria da Devesa	Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas
Sbs (1 unidade) .....	1	20	20	20	20
	2	12	10	10	10
	3	7	7	7	7
	4	4	4	4	4
	5	2	2	2	2
Cts (1 unidade) .....	1	23	—	20	—
	2	10	—	10	—
	3	5	—	5	—
CtB (1 ha) .....	Única	920	—	920	—
Az (1 ha) .....	1	—	—	110	110
	2	—	—	90	90
	3	—	—	—	50
Ec (1 ha) .....	Única	370	370	—	370
Pn (1 ha) .....	Única	230	—	230	—
Cv (1 ha) .....	Única	50	50	—	50
V (1 ha) .....	Única	610	610	610	610
P (1 ha) .....	Única	50	—	50	—
PrN (1 ha) .....	Única	—	50	—	50
PmMcs (1 ha) .....	Única	—	—	2 615	—

## Concelho de Campo Maior

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Nossa Senhora da Expectação	Degolados	S. João Baptista
CA (1 ha) .....	1	380	360	360
	2	230	230	230
	3	120	120	120
	4	50	50	50
CAR (1 ha) .....	Única	680	630	630
Az (1 ha) .....	1	190	130	190
	2	110	80	110
	3	70	50	70
	4	50	—	50
Ol (1 ha) .....	1	910	—	910
	2	600	600	630
	3	390	390	390
	4	240	240	240
	5	150	—	150
P (1 ha) .....	Única	50	50	50

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Nossa Senhora da Expectação	Degolados	S. João Baptista
PmCits (1 ha) .....	Única	3 195	3 195	3 195
CACCAZ (1 ha) (a) .....	Única	420	-	420
PrN (1 ha) .....	Única	60	60	60
V (1 ha) .....	Única	470	470	470
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 8 4 2 1	8 4 2 1 -	20 8 4 2 1
SSCAAzSbs (1 unidade) .....	1 2 3	115 60 50	- - -	- - -
SSCAAz (1 unidade) .....	1 2 3	- - -	115 60 50	115 60 50

(a) Cultura arvense, aluviões do Caia e do Xévora.

**Concelho do Crato**

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		Crato e Mártires	Mata da Aldeia	Flor da Rosa	Gáfete	Monte da Pedra	Vale do Peso
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	310 180 100 50	125 60 50 -	240 120 65 50	125 60 50 -	125 60 50 -	240 120 65 50
SSCAOIazCv (1 ha) .....	1 2 3	100 60 50	- - -	- - -	55 50 -	55 50 -	55 50 -
SSCAOIaz (1 ha) .....	1 2	- -	55 50	- -	- -	- -	- -
SSCAOI (1 ha) .....	Única	-	-	50	-	-	-
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4 5	1 005 590 340 190 110	920 550 330 160 110	660 380 205 110 -	690 330 160 110 -	660 330 160 - -	800 425 230 120 -
Az (1 ha) .....	1 2 3 4	270 130 70 50	180 90 50 -	- - - -	70 90 50 -	150 90 50 -	180 90 50 -
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	480 260 140 80	570 320 190 100	460 260 -	480 260 140 -	500 280 150 80	435 240 130 80

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias					
		Crato e Mártires	Aldeia da Mata	Flor da Rosa	Gafete	Monte da Pedra	Vale do Peso
Cv (1 ha) .....	Única	50	-	-	50	50	50
V (1 ha) .....	Única	740	740	740	740	740	740
Fg (1 ha) .....	Única	-	-	-	190	-	-
Pn (1 ha) .....	Única	350	350	350	350	350	-
Ec (1 ha) .....	Única	420	420	-	420	420	420
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50
CAR (1 ha) .....	1 2 3	1 190 670 625	625 — —	625 — —	740 625 —	625 — —	740 625 —
Ar (1 ha) .....	Única	-	-	-	-	970	-
PmLjs (1 ha) .....	Única	1 520	1 520	1 520	1 520	890	890
PmMx (1 ha) .....	Única	-	-	-	515	-	-
Fgs (1 unidade) .....	1 2 3	10 7 4	10 7 4	10 7 4	10 7 4	9 4 2	10 7 4
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	10 6 3 2 1	10 6 4 2 1	8 4 2 1 —	10 6 4 2 1	8 4 2 1 —	10 6 4 2 1
Sbs (1 unidade) .....	20 10 7 4 2	30 10 7 3 1	10 7 4 2 —	10 7 4 2 —	10 7 4 2 —	30 10 7 3 —	10 7 4 2 —

Concello de Elvas

		Culturas e outros aproveitamentos										Freguesias				
	Classe	Ajuda, S. Lou- renço e Aldeçova	Aldeçova	Assunção	Barbacena	Cais e S. Pedro	Santa Eulália	S. Brás e Lou- renço	S. Vicente e Ventosa	Terrugem	Vila Boim	Vila Fernando				
SSCAAzSb	(1 ha)	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50			
PmCts	(1 ha)	Única	2 940	2 940	2 940	2 940	2 940	2 940	2 940	2 940	2 940	2 940	2 940			
CAR	(1 ha)	Única	(1)1000	—	—	600	—	—	—	—	—	—	—			
CA	(1 ha)	Única	(1) 415	—	—	(2) 415	—	—	—	—	—	—	—			
PmAms	(1 ha)	Única	—	2 260	2 260	—	2 260	—	2 260	—	—	—	—			
PrN	(1 ha)	Única	60	—	—	—	60	—	—	—	—	—	—			
V	(1 ha)	Única	—	—	—	580	—	580	760	580	—	760	580			
Ols	(1 unidade)	1	20	20	20	10	20	20	20	20	20	20	20	10		
Cts	(1 unidade)	2	8	8	7	8	8	8	8	8	8	8	8	7		
Sbs	(1 unidade)	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4		
		4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
		5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
		2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
		3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
		4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
		5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		

(1) No Guadiana.

(2) No Guadiana e no Cais (aluvões).

## Concelho de Fronteira

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias	
		Cabeço de Vide	S. Satur-nino			Cabeço de Vide	S. Satur-nino
CA (1 ha) .....	1	290	350	Az (1 ha) .....	1	160	130
	2	220	240		2	80	60
	3	130	130		3	50	-
	4	60	60				
SSCAMntMx (1 ha) .....	1	120	-	P (1 ha) .....	Única	50	50
	2	60	-				
	3	50	-				
SSCAAz (1 ha) .....	1	-	120	Sb (1 ha) .....	1	540	-
	2	-	60		2	290	-
	3	-	50		3	170	-
SSCAOl (1 ha) .....	1	170	210	V (1 ha) .....	Única	730	-
	2	90	90				
	3	50	50				
CAR (1 ha) .....	Única	1 520	-	Ols (1 unidade) .....	1	10	10
					2	7	7
H (1 ha) .....	Única	795	840		3	3	3
					4	2	2
Ol (1 ha) .....	1	750	580		5	1	1
	2	380	280				
	3	200	140				
	4	100	-				
Sbs (1 unidade) .....				Cits (1 unidade) .....	1	30	-
					2	20	-
					3	10	-

## Concelho de Gavião

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Atalaia	Belver	Comenda	Gavião	Margem
CA (1 ha) .....	1	260	320	210	270	-
	2	130	150	110	130	-
	3	60	70	60	60	-
	4	50	50	50	50	-
CAch (1 ha) (a) .....	1	70	90	-	130	230
	2	50	70	-	65	125
	3	-	60	-	60	60
	4	-	50	-	-	50
CAR (1 ha) .....	1	650	890	830	900	850
	2	-	750	700	680	630
	3	-	700	620	620	620
	4	-	650	600	600	600
	5	-	600	-	-	-
Ec (1 ha) .....	1	280	340	340	350	340
	2	-	280	-	280	-
H (1 ha) .....	1	735	600	600	735	600
	2	600	-	-	600	-
Mt (1 ha) .....	-	50	50	50	50	50
Sb (1 ha) .....	1	370	-	450	400	370

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Atalaia	Belver	Comenda	Gavião	Margem
Sb (1 ha) .....	2	210	-	255	230	210
	3	110	-	135	120	110
	4	50	-	70	60	50
Az (1 ha) .....	1	-	-	65	-	-
	2	-	-	50	-	-
Ol (1 ha) .....	1	730	740	800	790	800
	2	360	355	400	380	400
	3	180	160	190	180	190
	4	90	80	100	90	100
	5	50	50	50	50	50
SSCAOI (1 ha) .....	1	60	90	60	100	90
	2	-	50	-	50	60
	3	-	-	-	-	50
SSCAAz (1 ha) .....	-	-	-	70	-	-
PmCits (1 ha) .....	1	1 490	1 460	1 950	1 950	1 950
	2	-	-	1 060	1 060	1 060
Ar (1 ha) .....	1	-	-	1 010	600	1 120
	2	-	-	650	-	760
	3	-	-	630	-	670
	4	-	-	600	-	600
P (1 ha) .....	Única	-	50	50	50	50
Pn (1 ha) .....	1	280	280	280	320	280
	2	-	-	-	205	-
Pn (CH) (1 ha) (b) .....	1	-	510	-	-	-
	2	-	265	-	-	-
	3	-	120	-	-	-
Pn (X Gr) (1 ha) (c) .....	1	-	305	-	-	-
	2	-	170	-	-	-
V (1 ha) .....	1	-	760	540	695	540
	2	-	420	-	410	-
PmMx (1 ha) .....	Única	-	-	985	985	985
SSCAROI (1 ha) .....	Única	-	-	270	-	275
Cits (1 unidade) .....	1	10	20	10	10	10
	2	5	10	5	5	5
	3	3	5	3	3	3
	4	-	2	-	-	-
Ols (1 unidade) .....	1	10	10	10	10	10
	2	6	6	5	6	5
	3	2	3	2	2	2
	4	1	1	1	1	1
	5	1	1	1	1	1

(a) Cultura arvense de charneca.

(b) Pinhal de charneca.

(c) Pinhal de xisto e granitos.

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Atalaia	Belver	Comenda	Gavião	Margem
Sbs (1 unidade) .....	1	10	8	10	10	7
	2	5	4	5	5	5
	3	3	2	3	3	3
	4	2	1	2	2	2
	5	1	1	1	1	1
Fgs (1 unidade) .....	1	-	4	4	9	4
	2	-	2	2	4	2
	3	-	-	-	2	-

## Concelho de Marvão

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Santo António das Areias	Santa Maria de Marvão	Beirã	S. Salvador da Aramenha
CA (1 ha) .....	1	270	270	270	380
	2	170	170	170	210
	3	120	120	120	120
	4	60	60	60	60
SSCAOI (1 ha) .....	1	170	170	-	230
	2	110	110	-	110
	3	50	50	-	50
SSCAOIAz (1 ha) .....	1	-	-	170	-
	2	-	-	110	-
	3	-	-	50	-
CAR (1 ha) .....	1	1 340	1 340	1 340	1 340
	2	790	790	790	790
Ol (1 ha) .....	1	780	1 030	1 030	780
	2	405	530	530	405
	3	210	275	275	210
	4	110	160	160	110
	5	60	90	90	60
CtB (1 ha) .....	Única	920	920	-	920
Sb (1 ha) .....	Única	-	410	-	410
Ec (1 ha) .....	Única	370	370	370	370
Pn (1 ha) .....	Única	230	230	230	230
V (1 ha) .....	Única	600	600	600	600
PrN (1 ha) .....	Única	50	50	50	50
CtM (1 ha) .....	1	-	650	-	650
	2	-	320	-	320
	3	-	150	-	150
Az (1 ha) .....	Única	-	-	110	110
Cn (1 ha) .....	Única	-	-	-	80

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Santo António das Arcas	Santa Maria de Marvão	Beirã	S. Salvador da Aramenha
		—	—	2 615	—
PmMcs (1 ha) .....	Única	—	—	2 615	—
Ols (1 unidade) .....	Única	20	20	20	20
	2	9	9	9	9
	3	5	5	5	5
	4	3	3	3	3
	5	1	1	1	1
Sbs (1 unidade) .....	1	20	20	20	20
	2	10	10	10	10
	3	7	7	7	7
	4	4	4	4	4
	5	2	2	2	2
Ctms (1 unidade) .....	1	20	20	—	20
	2	10	10	—	10
	3	5	5	—	5
Avs (1 unidade) .....	Única	—	—	—	14

## Concelho de Monforte

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Assumar	Monforte	Santo Aleixo	Viamonte
CA (1 ha) .....	1	280	280	220	280
	2	170	170	110	170
	3	110	110	35	110
	4	50	50	—	50
SSCAOI (1 ha) .....	1	150	150	—	—
	2	70	70	—	—
	3	50	50	—	—
SSCAMntMx (1 ha) .....	1	80	80	80	80
	2	60	60	60	60
	3	50	50	50	50
OI (1 ha) .....	1	520	640	500	480
	2	370	370	295	280
	3	250	250	170	170
	4	160	160	75	75
	5	100	100	—	—
Az (1 ha) .....	1	170	170	90	90
	2	90	90	55	55
	3	55	55	50	50
	4	50	50	—	—
CAR (1 ha) .....	1	600	600	—	830
	2	—	—	—	600
Sb (1 ha) .....	1	570	440	190	400
	2	360	240	115	270
	3	190	145	—	180
	4	105	—	—	100
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias				
		Assumar	Monforte	Santo Aleixo	Vaiamonte	
V (1 ha) .....	Única	-	470	470	-	
PrN (1 ha) .....	Única	-	-	50	-	
Ec (1 ha) .....	Única	-	-	240	-	
PmCits (1 ha) .....	Única	-	-	-	3 200	
	1	20	20	20	8	
Ols (1 unidade) .....	2	8	8	8	4	
	3	4	4	4	2	
	4	2	2	2	1	
	5	1	1	1	-	
	1	10	10	10	10	
Sbs (1 unidade) .....	2	9	9	9	7	
	3	6	6	6	5	
	4	3	3	3	3	
	5	-	-	-	2	
Cits (1 unidade) .....	1	20	-	-	20	
	2	10	-	-	10	
	3	5	-	-	5	

## Concelho de Nisa

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias									
		Amieira do Tejo	Alpalhão	Arez	Espirito Santo	Montalvão	Nossa Senhora da Graça	S. Matias	S. Simão	Santana	Tolosa
CAGn (1 ha) .....	1	325	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAX (1 ha) .....	1	230	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	130	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CACh (1 ha) .....	1	130	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CA (1 ha) .....	1	-	330	330	340	230	240	270	210	210	330
	2	-	175	180	180	130	140	150	120	120	175
	3	-	100	100	100	70	70	70	70	70	100
	4	-	50	50	50	50	50	50	50	50	50
SSCAOl (1 ha) .....	1	80	120	120	120	80	120	80	-	-	120
	2	50	60	60	60	50	60	50	-	-	60
	3	-	50	50	50	-	50	-	-	-	50
SSCAAz (1 ha).....	1	70	-	-	70	70	50	70	70	50	80
	2	50	-	-	50	50	-	50	50	-	50
SSCACv (1 ha).....	1	110	-	-	110	-	80	-	-	-	-
	2	50	-	-	60	-	-	-	-	-	-

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias									
		Amieira do Tejo	Alpalhão	Arez	Espírito Santo	Montalvão	Nossa Senhora da Graça	S. Matias	S. Simão	Santana	Tolosa
SSCACvAz (1 ha) .....	1 2	—	—	110 55	—	—	—	—	—	—	—
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4 5 6	1 000 460 220 100 55 —	680 380 210 105 60 —	680 380 210 105 60 —	960 460 260 120 60 —	1 000 460 220 100 55 —	1 480 720 415 240 120 60	785 380 200 100 55 —	610 290 160 90 50 —	810 350 190 100 50 —	680 380 210 105 60 —
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	510 310 165 80	510 310 — —	510 310 165 —	580 350 190 —	640 380 210 100	610 360 190 100	610 360 190 100	360 190 100 —	360 190 — —	510 310 — —
Az (1 ha) .....	1 2 3	60 50 —	— — —	60 50 50	80 60 50	80 60 50	50 — —	60 50 —	80 60 50	70 60 50	60 50 —
Cv (1 ha) .....	1 2	70 50	— —	70 50	70 50	— —	50 — —	— — —	— — —	— — —	— — —
H (1 ha).....	1 2	710 600	600 —	600 —	710 600	600 —	710 600	710 600	600 —	600 —	600 —
CAR (1 ha) .....	Única	620	—	620	620	620	620	—	600	600	600
Ar (1 ha) .....	Única	800	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PmCits (1 ha) .....	Única	1 440	1 440	1 440	—	1 440	1 440	1 440	—	—	—
V (1 ha) .....	Única	750	750	750	750	750	750	560	560	560	750
PmMx (1 ha) .....	Única	—	—	—	960	960	—	—	—	—	—
Ec (1 ha) .....	Única	360	320	360	360	360	320	360	320	320	320
Fg (1 ha) .....	Única	—	465	—	—	—	—	—	—	—	—
Pn (1 ha) .....	Única	250	200	250	—	250	200	250	200	200	200
Mt (1 ha) .....	Única	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
P (1 ha) .....	Única	50	—	—	—	50	50	50	50	50	—
Ols (1 unidade).....	1 2 3 4 5	10 7 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1	10 6 3 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	15 8 4 2 1	15 8 4 2 1	15 8 4 2 1	15 8 4 2 1	20 10 5 2 1	20 10 5 2 1	20 10 5 2 1	20 10 5 2 1	20 10 5 2 1	15 8 4 2 1
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	10 5 2	6 3 —	6 3 —	6 3 —	10 5 2	6 3 9	10 5 2	10 5 2	10 5 2	6 3 —

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias									
		Amieira do Tejo	Alpalhão	Arez	Espírito Santo	Montal- vão	Nossa Senhora da Graça	S. Matas	S. Simão	Santana	Tolosa
Fgs (1 unidade .....	1	10	10	10	10	8	10	8	8	8	10
	2	6	6	6	6	4	6	4	4	4	6
	3	3	3	3	3	2	3	2	2	2	3
CtM (1 unidade) .....	1	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-
	2	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-

## Concelho de Ponte de Sor

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Montargil	Ponte de Sor	Galveias
CA (1 ha) .....	1	210	190	220
	2	90	70	90
	3	55	55	55
	4	50	50	50
SSCAOl (1 ha) .....	1	70	60	80
	2	55	55	55
	3	50	50	50
SSCAAz (1 ha) .....	1	80	85	80
	2	50	50	50
Ol (1 ha) .....	1	940	750	855
	2	515	410	480
	3	280	250	270
	4	160	130	160
	5	70	60	70
Sb (1 ha) .....	1-A	780	780	780
	2-A	430	430	430
	3-A	220	220	220
	4-A	120	120	120
	1-B	640	640	640
	2-B	350	350	350
	3-B	180	180	180
	4-B	90	90	90
	1-C	430	430	430
	2-C	230	230	230
	3-C	110	110	110
	4-C	50	50	50
Az (1 ha) .....	1	130	120	140
	2	70	60	70
	3	50	50	50
H (1 ha) .....	1	740	760	600
	2	600	600	-
Ar (1 ha) .....	1-A	1 170	1 330	695
	2-A	690	750	-
	1-B	750	900	-
	2-B	625	625	-
CAR (1 ha) .....	1-A	800	820	600
	2-A	600	600	-
	1-B	650	650	-
	2-B	625	625	-
SSCAROl (1 ha) .....	Única	220	-	-

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias		
		Montargil	Ponte de Sor	Galveias
V (1 ha) .....	Única	540	540	540
PmCits (1 ha) .....	Única	1 720	1 720	1 720
Ec (1 ha) .....	Única	340	340	340
Pn (1 ha) .....	Única	230	230	230
Mt (1 ha) .....	Única	50	50	50
P (1 ha) .....	Única	50	50	50
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	11 6 3 2 1	10 5 3 2 1	10 6 3 2 1
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 10 6 3 2	20 10 6 3 2	20 10 6 3 2
Fgs (1 unidade) .....	1 2 3	10 7 3	14 7 3	10 7 3
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	20 8 4	20 8 4	20 8 4
ArBM (1 ha) (a) .....	1 2	1 200 650	— —	— —
CARBM (1 ha) (b) .....	1 2	770 600	— —	— —
SSCAROIBM (1 ha) (c) .....	Única	200	—	—

(a) Arrozal na barragem de Montargil.

(b) Cultura arvense de regadio na barragem de Montargil.

(c) Cultura arvense de regadio sob coberto de olival na barragem de Montargil.

**Concelho de Portalegre**

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias									
		Alegrete	Fortios	Ribeira de Nisa	Reguengo	Carreiros	S. Julião	Alagoa	S. Lourenço	Urra	Sé
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	290 185 120 60	290 185 120 60	290 135 120 60	290 185 120 60	215 160 60 —	290 185 120 60	215 110 60 —	290 185 120 60	290 185 170 60	290 185 120 60
CAR (1 ha) .....	1 2 3	1 280 730 —	1 280 730 —	1 290 740 —	1 280 730 —	1 280 730 —	1 280 730 —	730 — —	1 670 1 280 730	1 290 1 280 —	1 670 1 280 730



Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias									
		Alegrete	Fortios	Ribeira de Nisa	Reguengo	Carreiros	S. Julião	Alagoa	S. Lourenço	Urra	Sé
CAR (1 ha) .....	4 5	2 1									
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 10 7 4 2									
Cts (1 unidade) .....	1 2 3	20 10 5	20 10 5	20 10 5	10 — —	20 10 5	20 10 5	— — —	20 10 5	— — —	20 10 5

**Concelho de Sousel**

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesia de Fronteira
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	350 240 130 60
SSCAMntMx (1 ha) .....	1 2 3	120 60 50
SSCAOI (1 ha) .....	1 2 3	210 90 50
H (1 ha) .....	Única	850
Ol (1 ha) .....	1 2 3 4	830 420 200 100
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4	10 7 3 2

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesia de Fronteira
Ols (1 unidade) .....	5	1
Az (1 ha) .....	1 2 3	220 115 55
Sb (1 ha) .....	2 2 3	540 300 160
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4	23 14 8 5
Cits (1 unidade) .....	1 2 3	35 20 10
Ec (1 ha) .....	Única	360
V (1 ha) .....	Única	730
P (1 ha) .....	Única	50

**Concelho de Alcácer do Sal**

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Santa Maria do Castelo	Santiago	Santa Susana	Torrão
CA (1 ha) .....	1 2 3 4 5	230 100 60 50 —	230 100 60 50 —	250 130 60 50 —	340 180 100 60 50
SSCAOI Az (1 ha) .....	1 2 3	70 — —	70 — —	70 50 —	80 60 50
Ar (1 ha) .....	1	2 200	2 200	1 460	2 200

Culturas e outros aproveitamentos	Classes	Freguesias			
		Santa Maria do Castelo	Santiago	Santa Susana	Torrão
Ar (1 ha) .....	2 3	1 460 730	1 460 730	- -	1 460 730
OI (1 ha) .....	1 2 3 4	495 240 110 50	495 240 110 50	370 160 60 -	670 320 150 60
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	20 8 4 2 -	10 8 4 2 -	10 5 2 - -	20 10 5 2 1
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4	530 270 150 80	530 300 175 90	360 210 120 70	530 300 175 90
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	30 10 8 4 2	25 10 8 4 2	20 10 5 3 -	15 8 4 3 -
Az (1 ha) .....	1 2 3	50 - -	105 60 50	105 60 50	105 60 50
PmCits (1 ha) .....	Única	1 780	1 780	1 780	1 780
Hj (1 ha) .....	Única	600	600	600	600
V (1 ha) .....	Única	480	480	-	-
Pn (1 ha) .....	Única	270	270	270	270
Ec (1 ha) .....	Única	315	315	315	315
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50

## Concelho de Grândola

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão	Grândola	Melides	Santa Margarida da Serra
CA (1 ha) .....	1 2 3 4	260 130 70 50	260 130 60 50	260 130 60 50	200 90 50 -
SSCAOlAz (1 ha) .....	1	120	120	-	-

Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesias			
		Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão	Grândola	Melides	Santa Margarida da Serra
SSCAOIaz (1 ha) .....	2 3	70 —	70 50	— —	— —
Ar (1 ha) .....	1 2	1 420 —	750 —	1 600 750	— —
OI (1 ha) .....	1 2 3 4 5	780 340 140 — —	1 540 840 470 230 110	40 — — — —	80 — — — —
Ols (1 unidade) .....	1 2 3 4 5	9 4 2 — —	20 10 5 2 1	6 3 1 — —	10 5 2 1 —
Sb (1 ha) .....	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	400 310 195 150 90 74 — — — — — —	730 610 470 350 295 230 160 140 110 75 70 60	390 310 190 150 90 70 — — — — — —	350 160 70 — — — — — — — — —
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	15 11 9 6 4 3 3 2 — — — — — — —	50 40 30 25 20 15 10 10 8 6 5 4 3 3 2	15 10 8 6 4 3 2 1 — — — — — — —	20 10 6 3 — — — — — — — — — — —
Az (1 ha) .....	1 2	60 50	50 —	— —	50 —
V (1 ha) .....	Única	470	470	470	—
PmCits (1 ha) .....	Única	2 250	2 250	2 250	—
H (1 ha) .....	Única	810	790	810	—
Ec (1 ha) .....	Única	310	310	310	310
Pn (1 ha) .....	Única	200	200	200	200
P (1 ha) .....	Única	50	50	50	50

## **Concelho de Santiago do Cacém**

Concelho de Sines		
Culturas e outros aproveitamentos	Classe	Freguesia de Sines
CA (1 ha) .....	1 2 3	320 150 70
Ar (1 ha) .....	Única	930
V (1 ha) .....	Única	970
Ols (1 unidade) .....	1 2	7 3
Sb (1 ha) .....	1 2 3	370 210 130
Sbs (1 unidade) .....	1 2 3 4	7 4 2 1
PmCits (1 ha) .....	Única	2 650
H (1 ha) .....	Única	830
Ec (1 ha) .....	Única	260
Pn (1 ha) .....	Única	220
P (1 ha) .....	Única	50

## Significado das abreviaturas

## Culturas

Alfarrobal .....	Af
Amendoal .....	Am
Arrozal .....	Ar
Avelal .....	Avl
Bananal .....	Bn
Cana de açúcar .....	CS
Canavial .....	Cn
Carrascal .....	Cr
Chá .....	Chá
Choupal .....	Ch
Cultura arvense de sequeiro .....	CA
Cultura arvense — brejos .....	CAB
Cultura arvense — campo .....	CAC
Cultura arvense — charneca .....	CACh
Cultura arvense — granitos .....	CAGr
Cultura arvense — solo subjacente (sobcoberto) .....	SSCA
Cultura arvense de regadio .....	CAR
Cultura arvense de rega e lima .....	CARL
Espadanal .....	Ep
Eucaliptal .....	Ec
Figueiral .....	Fg
Freixial .....	Fx
Horta .....	H
Hortejo .....	Hj

Inhame de regadio .....	IH
Juncal .....	Jcl
Lenhas e incultos para lenhas .....	Ln
Macieiras de espaldeira .....	EMcs
Mata de acácias .....	Ac
Mata de acácias (alto fuste) .....	AcAF
Mata de acácias (obra) .....	AcTl
Mata de acácias (talhadia) .....	
Mata de carvalhos ou carvalhal .....	Cv
Mata de cedros .....	Cd
Mata de criptomérias .....	Cpt
Mata de faias .....	MtaFs
Mata de freixos ou freixial .....	Fx
Mata de incensos .....	Ins
Mata de medronheiros ou medronhal .....	Md
Mata mista .....	MtaMx
Mata de plátanos .....	Pl
Mata de ulmeiros .....	Ulm
Mato .....	Mt
Montado de azinho ou azinhal .....	Az
Montado misto .....	MntMx
Montado de sobreiro ou sobreiral .....	Sb
Montado de sobreiro serra .....	SbS
Morangal .....	Mg
Nogueiral .....	Ng
Olival .....	Ol
Pastagem ou pasto .....	P
Pastagem artificial .....	PA
Pastagem de campo .....	PC
Pereiras de espaldeira .....	EPrs
Pinhal .....	Pn
Pinhal bravo .....	PnB
Pomar de (a) .....	Pm
Prado natural .....	PrN
Salgueiral .....	Sg
Souto bravo .....	CtB
Souto manso (Ct) .....	CtM
Videiras de enforcado .....	Uvs
Videiras em latada .....	Uvl
Vimal .....	Vm
Vinha .....	V
Vinha de campo .....	Vc
Vinha de cordão (bardo) .....	Vb
Vinha directa .....	Vd
Vinha da Região Demarcada do Douro .....	VRD
Vinha da Região Demarcada do Douro — granitos .....	VRDGrs
Vinha de rocha .....	Vr
Vinha com milho .....	VM
Vinha enxertada .....	Vex
Vinha estreme .....	Ve
Viveiro .....	Vv

## Exemplos de culturas mistas

Cultura arvense — solo subjacente (sobcoberto) em olival .....	SSCAOl
Idem em Az .....	SSCAAz
Idem em Cv .....	SSCACv
Mata de carvalhos e azinheiras .....	CvAz
Mata de carvalhos e castanheiros .....	CvCt
Mata mista de incenso para estufa com pinhal .....	InsPn
Mata mista de incenso para estufa com acácias .....	InsAc
Montado com olival .....	MontOl
Montado de sobreiro com azinhal .....	SbAz
Vinha e olival .....	VOl
Pastagem — solo subjacente em montado de azinhal .....	SSPAz

(a) Inscrever símbolos das árvores.

## Árvores e outras plantas dispersas

Abacateiras .....	Abs
Acácias .....	Acs
Álamos .....	Alms
Ameixieiras .....	Amxs

Amendoeiras .....	Ams	Lavadouro .....	Lav
Amorimiras .....	Amrs	Leivas e inculto para leivas .....	Lv
Ananases .....	Anz	Logradouro .....	Lg
Açaias em estufa .....	AnzE	Mirante .....	Mrt
Anacíciras .....	Ans	Moinho .....	Mh
Arvores dispersas .....	Ars	Nitreira .....	N
Árvore de fruto .....	AF	Parque .....	Pq
Aveleiras .....	Avs	Pedras soltas (aglomerado de) .....	PS
Azinhheiras .....	Azs	Pedreira .....	Pd
Bananeiras .....	Bns	Quintal .....	Q
Castanheiros bravos .....	Ctbs	Sem rendimento ou inculto sem rendimento .....	s/r
Castanheiros mansos (Cts) .....	Ctms	Represa .....	Rpr
Cerejeiras .....	Crs	Rochas .....	R
Choupos .....	Chs	Saibreira .....	Sbr
Citriños .....	Cts	Salina .....	Sn
Damasqueiros .....	Dms	Silo .....	S
Espadanas .....	Eps	Tanque .....	Tnq
Faias .....	Fs	Parque de campismo .....	PqC
Figueiras .....	Fgs		
Freixos .....	Fxs		
Ginjeiras .....	Ggs		
Laranjeiras .....	Ljs		
Limoeiros .....	Lms		
Macieiras .....	Mcs		
Marmeileiros .....	Mms		
Medronheiros .....	Mds		
Nespereiras .....	Nps		
Nogueiras .....	Ngs		
Oliveiras .....	Ols		
Pessegueiros .....	Pcs		
Pereiras .....	Prs		
Plátanos .....	Pls		
Romanzeiras .....	Rms		
Salgueiros .....	Sgs		
Sobreiros .....	Sbs		
Tangerineiras .....	Tgs		

**Outras abreviaturas**

Açude .....	Açd
Albufeira .....	Alb
Aqueduto .....	Aqd
Área anexa .....	AA
Areal .....	Arl
Aviário .....	Avr
Baldio .....	B
Baldio municipal .....	Bm
Baldio paroquial .....	Bp
Cabina eléctrica .....	CbEl
Caminho .....	Cam
Campo de aviação .....	CAv
Campo de feira .....	CFr
Campo de instrução .....	CI
Campo de jogos .....	CJ
Canal .....	Cnl
Capela .....	Cap
Cemitério .....	Cmt
Charco .....	Chc
Colmeal ou apiário .....	Cml
Construção .....	Const
Construção rural .....	CRrl
Criação (incultos para) .....	Cri
Depósito de água .....	DpAg
Dependências agrícolas .....	Dep
Dunas .....	Ds
Eira .....	Er
Escola .....	Ecl
Estéril .....	St
Estrada .....	Est
Estufa .....	E
Fonte .....	Ft
Forno .....	Fr
Fossa .....	F
Habitação .....	Hab
Inculto .....	Inc
Igreja .....	Igr
Jardim .....	J
Lago .....	L
Lagoa .....	Lag

**Gabinete do Ministro****Decreto-Lei n.º 406-B/75****de 29 de Julho**

Encontram-se presentemente em curso trabalhos preparatórios visando a reorganização de todo o aparelho legal e institucional de crédito agrícola, em ordem a articular-lo, em todos os seus aspectos, com os objectivos económicos, sociais e políticos da reforma agrária. Com efeito, o crédito é um dos instrumentos fundamentais de que o poder do Estado hoje dispõe para levar por diante uma política sistemática de apoio às camadas rurais até agora dominadas, estimular o desenvolvimento de novas formas cooperativas de exploração, orientar e reconverter a produção e o aparelho produtivo agrícolas.

Entretanto, há medidas no domínio de crédito que não podem deixar de ser imediatamente adoptadas, sob pena de se comprometer, e logo na sua fase de lançamento, a eficácia económica e política da reforma. Nesta óptica, já o Governo instituiu, através do Decreto-Lei n.º 251/75, de 23 de Maio, uma modalidade de crédito agrícola de emergência de que são beneficiários os agricultores que exploram directamente a terra predominantemente com trabalho próprio ou de familiares não remunerados.

Urge agora prosseguir na adaptação das disposições legais, especialmente no sentido de poder fazer beneficiar das várias modalidades de crédito em vigor as novas unidades de tipo cooperativo, e ainda outras entidades de natureza associativa, de base social exclusivamente constituída por assalariados rurais e pequenos agricultores, que vão surgindo inseridas na dinâmica social própria da reforma agrária. Com efeito, seria altamente prejudicial fazer depender a concessão de crédito, em tais casos, da regularização estatutária e reconhecimento legal dessas unidades, que a vários títulos se podem considerar de vanguarda, quando é certo que o respectivo regime jurídico só pode ser definido com base no próprio amadurecimento e desenvolvimento das experiências sociais em curso.

O Estado não pode, por razões burocráticas ou de formalismo jurídico, deixar de apoiar desde já, técnica